



RELATÓRIO DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

RECUPERANDAS:

- **ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.**
- **ELEITA ENGENHARIA LTDA.**



Soluções de Engenharia



ELEITA
ENGENHARIA

1. CREDORES CLASSE I - TRABALHISTA

1.1 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDORES

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: ANTONIO JOSAFÁ DE OLIVEIRA				
CPF / CNPJ: 722.266.763-68				
Tipo do Requerimento: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
-		-		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 16.875,00		I - Trabalhista		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Certidão de Habilitação de Crédito	-	06/06/2024	R\$ 16.875,00	
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
Não há.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				

O credor Antonio Josafa de Oliveira não constou relacionado na primeira relação de credores.

Em seu pedido de habilitação, apresentou Certidão de Habilitação de Crédito expedida pela Vara do Trabalho de Caieiras, no valor de R\$ 16.875,00.

Conforme se verifica da CHC, o valor apontado foi atualizado até a data de 14/12/2023, data do pedido de recuperação judicial, e corresponde ao principal (R\$ 11.250,00) mais multa de inadimplemento do acordo (R\$ 5.625,00).

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a habilitação do crédito em nome de Antonio Josafa de Oliveira, no valor de R\$ 16.875,00, na Classe I - Trabalhista.

6 - CONCLUSÃO: INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO

Titular do crédito: **ANTONIO JOSAFÁ DE OLIVEIRA**

CPF / CNPJ: **722.266.763-68**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 16.875,00**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **CILSO VICENTE**

CPF / CNPJ: **253.431.748-25**

Tipo do Requerimento: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
-	-

Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 25.000,00		I - Trabalhista		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Termo de Audiência com força de ofício para habilitação do crédito		24/05/2024	R\$ 25.000,00	Audiência com acordo para pagamento do valor de R\$ 25.000,00
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
Não há.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
<p>O credor Cilso Vicente não constou relacionado na primeira relação de credores.</p> <p>Para habilitação de seu crédito, apresentou ata de audiência realizada nos autos nº 1001438-35.2023.5.02.0203, na qual restou firmado acordo para pagamento, pela Aliter, do valor de R\$ 25.000,00 ao Reclamante.</p> <p>Assim, considerando que a ata possui força de ofício para habilitação do crédito, cabível a habilitação do valor na presente recuperação judicial.</p> <p>Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a habilitação do crédito em nome de Cilso Vicente, no valor de R\$ 25.000,00 conforme ata de audiência, a constar na Classe I - Trabalhista.</p>				
6 - CONCLUSÃO: <u>HABILITAÇÃO</u>				
Titular do crédito: CILSO VICENTE				
CPF / CNPJ: 253.431.748-25				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: I - TRABALHISTA				
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 25.000,00				

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: JOÃO SALUSTIANO DOS SANTOS				
CPF / CNPJ: 055.621.404-89				
Tipo do Requerimento: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
-		-		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 12.000,00		I - Trabalhista		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Incidente de Habilitação de Crédito	1036161-46.2024.8.26.0100			
Termo de Audiência com força de ofício para habilitação do crédito		11/03/2024	R\$ 12.000,00	Audiência com acordo para pagamento do valor de R\$ 12.000,00
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
Não há.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor João Salustiano dos Santos não constou relacionado na primeira relação de credores.				

Para habilitação de seu crédito, apresentou incidente sob o nº 1036161-46.2024.8.26.0100, oportunidade em que juntou ata de audiência realizada nos referidos autos, na qual restou firmado acordo para pagamento, pela Aliter, do valor de R\$ 12.000,00 ao Reclamante.

Assim, considerando que a ata possui força de ofício para habilitação do crédito, cabível a habilitação do valor na presente recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a habilitação do crédito em nome de João Salustiano dos Santos, no valor de R\$ 12.000,00 conforme ata de audiência, a constar na Classe I - Trabalhista.

6 - CONCLUSÃO: HABILITAÇÃO

Titular do crédito: **JOÃO SALUSTIANO DOS SANTOS**

CPF / CNPJ: **055.621.404-89**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 12.000,00**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **JOSE CARLOS BRANSFORD DO NASCIMENTO**

CPF / CNPJ: **087.788.368-83**

Tipo do Requerimento: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

**Valor do crédito declarado pela
Recuperanda:**

-

**Classificação do crédito declarado pela
Recuperanda:**

-

Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:			
R\$ 3.000,00	I - Trabalhista			
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Certidão de Habilitação de Crédito	-	26/02/2024	R\$ 3.000,00	
4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
Não há.				
5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
<p>O credor José Carlos Bransford do Nascimento não constou relacionado na primeira relação de credores na Classe Trabalhista.</p> <p>Contudo, constou listado na Classe III – Quirografária, com o valor de R\$ 2.000,00, o qual não foi comprovado e, conseqüentemente, excluído para a segunda lista de credores.</p> <p>Em seu pedido de habilitação, o credor apresentou Certidão de Habilitação de Crédito expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Barueri, no valor de R\$ 3.000,00, referente a um acordo não cumprido.</p> <p>Assim, considerando que a Certidão se encontra em termos, cabível a habilitação do valor na presente recuperação judicial.</p> <p>Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a habilitação do crédito em nome de José Carlos Bransford do Nascimento, no valor de R\$ 3.000,00 conforme CHC, a constar na Classe I – Trabalhista.</p>				
6 – CONCLUSÃO: <u>HABILITAÇÃO</u>				
Titular do crédito: JOSE CARLOS BRANSFORD DO NASCIMENTO				
CPF / CNPJ: 087.788.368-83				

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 3.000,00**

12

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
CEP: 04543-011
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
Business, 21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

1.2 CONFERÊNCIA DOS CRÉDITOS DA CLASSE I - TRABALHISTA

Quando da apresentação da lista analítica dos créditos listados, a Vivante observou que foram indicados valores divergentes dos valores do 1º edital de credores. Após questionar, as Recuperandas afirmaram que esses valores eram os corretos, tendo enviado a documentação comprobatória.

Diante disso, a Vivante analisou os novos valores indicados, juntamente com a documentação, e realizou as atualizações necessárias, chegando nos valores do 2º edital, conforme quadro a seguir:

CREDOR	1º EDITAL	NOVO VALOR RECUPERANDA	VALOR FINAL
GARCIA, SOARES DE MELO E WEBERMAM ADV AS	R\$ -	R\$ 57.343,79	R\$ 58.768,19

2. CREDORES CLASSE II – GARANTIA REAL

2.1 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS

Não foram apresentadas, por credores ou pela Recuperanda, divergências ou habilitações de créditos com garantia real em face do edital do art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005.

2.2 CONFERÊNCIA DOS CRÉDITOS DA CLASSE II – GARANTIA REAL

CONFERÊNCIA DE CRÉDITO				
1 – DADOS DO CREDOR:				
Nome / Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES - SICOOB CECRES				
CPF / CNPJ: 54.603.022/0001-75				
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 4.407.094,12		II – Garantia Real		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo	559984	14/08/2020	R\$ 8.000.000,00	
4 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor constou relacionado na primeira lista de credores com o valor de R\$ 4.407.094,12 na Classe II, tendo sido indicado pelas Devedoras que o valor original do contrato era de R\$ 8.000.000,00.				
Contudo, em análise ao contrato apresentado pela Recuperanda para comprovação do crédito (CCB nº 559984), esta Auxiliar verificou que na operação não há a prestação de garantia real, mas sim garantia de alienação fiduciária de bens móveis, a saber:				

V - GARANTIAS:

TIPO (S) DA (S) GARANTIA (S): ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MÁQUINA/EQUIPAMENTO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM MÓVEL:

O (s) EMITENTE (s) e/ou o TERCEIRO GARANTIDOR entrega (m), neste ato, em alienação fiduciária, os bens segurados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, a seguir descritos:

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de MÁQUINA/EQUIPAMENTO, ITEM 01 MÁQUINA TUNELADORA

Cédula de Crédito Bancário - CCB - Número 559984 - Emitida em 14/08/2020 Ouvidoria SICOOB CECRES: 08007250996.

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO**

MARCA ISEKI UNCLEMOLE MODELO TCC 1500 ANO DE FABRICAÇÃO 2009, COMPOSTO DE: SHIELD COM DIAMETRO DE 1500 MM, CONTAINER METÁLICO PARA PAINEL DE COMANDO, BOMBA DE CARGA, BOMBA DE DESCARGA, TUBO DE LAMA COM DIAMETRO DE 4, CONTAINER METÁLICO PARA ACESSÓRIOS, CAIXA DE LAMA PRINCIPAL, DESARENADOR, CAIXA DE LAMA RESERVA, MISTURADOR/INJETOR DE BENTONITA, UNIDADE HIDRÁULICA, UNIDADE DE CRAVAÇÃO HIDRÁULICA, BYPASS, ABRAÇADEIRAS, CABOS E MANGUEIRAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2009. ITEM 02 MÁQUINA TUNELADORA MARCA ISEKI UNCLEMOLE MODELO TCC 800 ANO DE FABRICAÇÃO 1998, COMPOSTO DE: SHIELD COM DIAMETRO DE 800 MM, CONTAINER METÁLICO PARA PAINEL DE COMANDO, BOMBA DE CARGA, BOMBA DE DESCARGA, CONTAINER METÁLICO PARA ACESSÓRIOS, CAIXA DE LAMA PRINCIPAL, DESARENADOR, CAIXA DE LAMA RESERVA, MISTURADOR/INJETOR DE BENTONITA, UNIDADE HIDRÁULICA, UNIDADE DE CRAVAÇÃO HIDRÁULICA, BYPASS, ABRAÇADEIRAS, CABOS E MANGUEIRAS, ANO DE FABRICAÇÃO 1998. ITEM 03 MÁQUINA TUNELADORA MARCA ISEKI UNCLEMOLE MODELO TCC 600 ANO DE FABRICAÇÃO 1997, COMPOSTO DE: SHIELD COM DIAMETRO DE 600 MM, CONTAINER METÁLICO PARA PAINEL DE COMANDO, BOMBA DE CARGA, BOMBA DE DESCARGA, CONTAINER METÁLICO PARA ACESSÓRIOS, CAIXA DE LAMA PRINCIPAL, DESARENADOR, CAIXA DE LAMA RESERVA, MISTURADOR/INJETOR DE BENTONITA, UNIDADE HIDRÁULICA, UNIDADE DE CRAVAÇÃO HIDRÁULICA, BYPASS, ABRAÇADEIRAS, CABOS E MANGUEIRAS, ANO DE FABRICAÇÃO 1997. ITEM 04 MÁQUINA TUNELADORA MARCA ISEKI UNCLEMOLE MODELO TCC 300 ANO DE FABRICAÇÃO 1997, COMPOSTO DE: SHIELD COM DIAMETRO DE 300 MM, CONTAINER METÁLICO PARA PAINEL DE COMANDO, BOMBA DE CARGA, BOMBA DE DESCARGA, CONTAINER METÁLICO PARA ACESSÓRIOS, CAIXA DE LAMA PRINCIPAL, DESARENADOR, CAIXA DE LAMA RESERVA, MISTURADOR/INJETOR DE BENTONITA, UNIDADE HIDRÁULICA, UNIDADE DE CRAVAÇÃO HIDRÁULICA, BYPASS, ABRAÇADEIRAS, CABOS E MANGUEIRAS, ANO DE FABRICAÇÃO 1997, de propriedade de ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 53.506.366/0001-01, cujo fiel depositário é ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, portador do CPF/CNPJ nº 53.506.366/0001-01, no valor de R\$ 10.720.000,00 (dez milhões e setecentos e vinte mil de reais).

Conforme se verifica, houve a prestação de garantia de alienação fiduciária de diversos bens móveis, todos de propriedade da Aliter, os quais somam o valor de R\$ 10.720.000,00, ou seja, valor maior do que o valor da CCB.

Portanto, considerando que o crédito oriundo da CCB nº 559984 se encontra integralmente garantido por alienação fiduciária, por força do art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005, a operação possui caráter extraconcursal, não cabendo sua inclusão na recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do crédito em nome da Cooperativa de Crédito Cecres para a segunda lista de credores, em razão de sua extraconcursalidade.

5 - CONCLUSÃO: EXCLUSÃO

 Titular do crédito: **COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES - SICOOB CECRES**

 CPF / CNPJ: **54.603.022/0001-75**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: -

Valor do crédito na segunda lista de credores: -

Recife | PE

 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP

 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN

 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

3. CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA

3.1 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDORES

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 – DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: ACRIJAS ARTES COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CPF / CNPJ: 04.632.967/0001-47				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 5.086,97		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
-		-		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
E-mail	-	-	-	E-mail do Requerente informando que o valor de R\$ 5.086,97 foi quitado.
4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou ter quitado a dívida, estando de acordo com a divergência.				

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O Requerente apresenta divergência informando que já recebeu o valor listado em seu nome, bem como que há em aberto um valor de R\$ 1.095,00, a vencer em 18/04/2024.

Diante dessa informação, a Vivante solicitou o envio do título em aberto, oportunidade na qual verificou que a data de emissão da nota é posterior ao pedido de recuperação judicial. Portanto, tendo em vista que o valor listado já foi quitado, não há dívidas concursais em nome do credor.

Diante da inexistência de crédito concursal em aberto, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do valor de R\$ 5.086,97, listado em nome de Acrijas Artes, para a segunda lista de credores.

6 - CONCLUSÃO: EXCLUSÃO

Titular do crédito: **ACRIJAS ARTES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF / CNPJ: **04.632.967/0001-47**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: -

Valor do crédito na segunda lista de credores: -

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **AMC FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

CPF / CNPJ: **34.039.917/0001-11**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

**Valor do crédito declarado pela
Recuperanda:**

**Classificação do crédito declarado pela
Recuperanda:**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

R\$ 6.569,80	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 6.149,80	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	39056	21/09/2023	R\$ 2.784,00	
Nota fiscal	39418	01/11/2023	R\$ 3.365,80	
Boleto	-	21/10/2023	R\$ 2.784,00	Boleto relativo à NF 39056
Boleto	-	01/12/2023	R\$ 3.365,80	Boleto relativo à NF 39418
Notas diversas de conferência de pedidos	-	-	-	-

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou que o valor em aberto é de apenas R\$ 3.365,80, apresentando comprovante de pagamento referente à NF 39056, quitada em 06/12/23.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi listado no valor de R\$ 6.569,80 na primeira lista, na Classe III - Quirografária.

Para comprovar seu crédito, enviou duas notas fiscais, a NF 39418, no valor de R\$ 3.365,80, e a NF 39056, no valor de R\$ 2.784,00, ambas emitidas em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, bem como seus respectivos boletos.

Contudo, tem-se que a Devedora comprovou o pagamento da nota 39056, pelo que resta em aberto apenas o valor relativo à NF 39418. Nesse sentido, esta Auxiliar procedeu com a atualização do valor nominal do título em aberto, pelo índice da Tabela Prática do TJSP mais juros de 1% ao mês.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome da AMC Ferragens e Ferramentas LTDA para a segunda lista, fazendo constar o montante R\$ 3.414,09, correspondente à nota em aberto devidamente atualizada até a data da Recuperação Judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "EPP", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **AMC FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

CPF / CNPJ: **34.039.917/0001-11**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME E EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 3.414,09**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **AUTO POSTO MADAGASCAR LTDA**

CPF / CNPJ: **21.473.920/0001-05**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 406,03	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
-	-

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
E-mail	-	-	-	E-mail do Requerente informando que o valor de R\$ 406,03 foi pago e a empresa está adimplente até o presente momento.

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou ter quitado a dívida, estando de acordo com a divergência.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O Requerente apresenta divergência informando que recebeu comunicação de que possuía um crédito a receber da Aliter, entretanto, indica que o valor já foi recebido, pelo que a empresa está adimplente até o momento.

Diante da inexistência da dívida em aberto, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do valor de R\$ 406,03, listado em nome de Auto Posto Madagascar Ltda, para a segunda lista de credores.

6 – CONCLUSÃO: EXCLUSÃO

Titular do crédito: **AUTO POSTO MADAGASCAR LTDA**

CPF / CNPJ: **21.473.920/0001-05**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: -

Valor do crédito na segunda lista de credores: -

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: BANCO ABC BRASIL S.A.				
CPF / CNPJ: 28.195.667/0001-06				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 1.181.487,76		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 1.254.801,34		III - Quirografária		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Cédula de Crédito Bancário - Crédito Rotativo	778242021	24/05/2021	R\$ 100.000,00	
Planilha de débito	-	14/12/2023	R\$ 196.212,71	Planilha de débito da CCB nº 77242021
Extratos bancários	-	-	-	Relativos à CCB nº 77242021
Cédula de Crédito Bancário	8373121	29/06/2021	R\$ 1.000.000,00	
Planilha de débito	-	14/12/2024	R\$ 1.058.588,63	Planilha de débito da CCB nº 8373121

Aditamentos 1 a 6 da CCB 8373121	-	-	-	-
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou estar de acordo com a divergência.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor constou relacionado com o valor de R\$ 1.181.487,76 na primeira lista de credores, na Classe III - Quirografária.				
Em sua divergência, o credor alega que seu crédito corresponde, na verdade, ao valor de R\$ 1.254.801,34, referente aos valores atualizados das CCBs nº 778242021 e 8373121.				
Em análise ao caso, foi possível verificar que nenhum dos contratos possui garantia fiduciária, bem como que foram emitidos em momento anterior ao pedido de recuperação judicial. Além disso, os cálculos apresentados pela Instituição Financeira se encontram em termos.				
Por fim, tem-se que as Recuperandas concordam com o valor pleiteado pelo Banco.				
Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome do Banco ABC Brasil para a segunda lista, fazendo constar o montante de R\$ 1.254.801,34, correspondente ao saldo devedor das CCBs atualizado até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III - Quirografária.				
6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO				
Titular do crédito: BANCO ABC BRASIL S.A.				
CPF / CNPJ: 28.195.667/0001-06				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA				
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 1.254.801,34				

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

 Nome / Razão Social: **BANCO BRADESCO S/A**

 CPF / CNPJ: **60.746.948/0001-12**

 Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 98.538,98	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 756.927,11	III - Quirografário

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Proposta de Contratação - Seguro Prestamista - Pessoa Jurídica	16.381.419	08/12/2023	R\$ 550.000,00	
Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval	16.381.419	08/12/2023	R\$ 550.000,00	
Adiantamento à Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro	16.381.419	08/12/2023	R\$ 550.000,00	
Fatura do cartão de crédito empresarial visa platinum	-	Dez/2023	R\$ 50.796,77	

 VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

 Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

 São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

 Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

 Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Planilha de atualização	-	-	R\$ 69.606,98	Referente ao cartão de crédito VISA / COMP 02741064
Planilha de atualização	-	-	R\$595.222,45	Referente ao contrato 6381419
Fatura	-	Dez/2023	R\$30.206,13	Fatura do cartão de crédito empresarial visa platinum Aliter
Planilha de atualização	-	-	R\$69.606,98	Saldo consolidado visa
Planilha de atualização	-	-	R\$39.549,28	Saldo consolidado visa empresarial
Planilha de atualização	-	-	R\$39.549,28	Referente ao cartão de crédito VISA EMPRESARIAL / COMP 03734253
Fatura cartão de crédito empresarial elo grafite	-	Dez/2023	R\$23.623,63	
Planilha de atualização	-	-	R\$52.548,40	Saldo consolidado elo empresarial
Planilha de atualização	-	-	R\$52.548,40	Referente ao cartão de crédito ELO EMPRESARIAL / COMP 03734238

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou estar de acordo com a divergência.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado com o valor de R\$ 98.538,98 na primeira lista de credores, na Classe III – Quirografária.

Em sua divergência, o credor alega que seu crédito corresponde, na verdade, ao valor de R\$ 756.927,11, referente ao seguinte:

- 1) Cartão de Crédito ELO Empresarial – no 6509-xxxx-xxxx--6150 / 6509 XXXX XXXX 6143. Saldo Devedor: R\$ 52.548,40, calculado até 14/12/2023;

- 2) Cartão de Crédito VISA – no 4646-xxxx-xxxx-0509 / 4646 XXXX XXXX 0506 e 4646 XXXX XXXX 0507. Saldo Devedor: R\$ 69.606,98, calculado até 14/12/2023;
- 3) Cartão de Crédito VISA EMPRESARIAL – no 4646-xxxx-xxxx-9223 / 4646 XXXX XXXX 9222. Saldo Devedor: R\$ 39.549,28, calculado até 14/12/2023;
- 4) Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro Aval – Contrato no 16.381.419. Saldo Devedor: R\$ 595.222,45, calculado até 14/12/2023.

Em análise ao caso, foi possível verificar que os valores indicados em relação aos cartões de crédito se encontram em termos, visto que foram apresentadas as respectivas faturas e planilhas de cálculos com a atualização até a data da recuperação judicial.

Ainda, que o Banco Bradesco Cartões S/A foi incorporado pelo Banco Bradesco S.A., pelo que os créditos relativos aos cartões de crédito são de titularidade do ora Requerente.

Ademais, verifica-se que a CCB nº 16.381.419 não possui prestação de garantia fiduciária, bem como fora emitida em momento anterior ao pedido de recuperação judicial. Além disso, os cálculos apresentados pela Instituição Financeira se encontram em termos.

Por fim, tem-se que as Recuperandas concordam com o valor pleiteado pelo Banco.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome do Banco Bradesco S/A para a segunda lista, fazendo constar o montante de R\$ 756.927,11, correspondente ao saldo devedor dos cartões de crédito e da CCB nº 16.381.419, atualizados até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III - Quirografária.

6 – CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **BANCO BRADESCO S/A**

CPF / CNPJ: **60.746.948/0001-12**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 756.927,11**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: BANCO DO BRASIL S/A
CPF / CNPJ: 00.000.000/0001-91
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 14.517.092,75	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 5.126.615,38	III - Quirografária
R\$ 12.578.085,40	Extraconcursal

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Contrato de abertura de crédito conta garantida BB	174.406.999	18/02/2020	R\$ 1.000.000,00	
Aditivo ao Contrato 174.406.999	174.406.999	24/02/2022	R\$ 1.000.000,00	
Aditivo ao Contrato 174.406.999	174.406.999	26/05/2022	R\$ 1.000.000,00	
Contrato de abertura de crédito - BB Giro Empresa	443.708.097	04/11/2022	R\$ 2.930.000,00	

Proposta de utilização de crédito – BB Giro Empresa	443.708.097	27/03/2023	R\$ 2.930.000,00	
Cédula de Crédito Bancário	174.411.624	22/05/2023	R\$ 2.800.000,00	
Cédula de Crédito Bancário	174.411.880	28/07/2023	R\$ 9.604.671,45	
Cédula de Crédito Bancário	119.211.144	12/12/2019	R\$ 20.000,00	Contrato de Abertura de crédito em conta corrente cheque ouro empresarial
Termo pacote de serviços conta 105296-9		22/07/2020		
Demonstrativo de conta vinculada	174.406.999		R\$ 2.106.582,33	Saldo devedor em 14/12/2023
Demonstrativo de conta vinculada	174.411.624		R\$ 2.818.132,11	Saldo devedor em 14/12/2023
Demonstrativo de conta vinculada	174.411.880		R\$ 9.759.953,33	Saldo devedor em 14/12/2023
Demonstrativo de conta vinculada	443.708.097		R\$ 2.994.662,49	Saldo devedor em 14/12/2023
Tarifas CC 105296-9			R\$ 732,00	Saldo devedor em 14/12/2023
Saldo devedor apurado da conta 105296-9			R\$ 24.638,56	Saldo devedor em 14/12/2023

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou estar de acordo com a divergência.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Em sua divergência, o Credor indica que seu crédito corresponde a operações tanto concursais quanto extraconcursais, apontando cada uma delas e os respectivos valores atualizados.

Com isso, indica como crédito **concursal** os valores oriundos dos seguintes contratos:

- 1) Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Empresa nº 443.708.097 – garantido por fiança. Valor do crédito na data do pedido de recuperação judicial: R\$ 2.994.662,49;
- 2) Cheque Ouro Empresarial nº 105.296. Valor do crédito na data do pedido de recuperação judicial: R\$ 24.638,56 e R\$ 732,00;
- 3) Contrato de Abertura de Crédito BB Conta Garantia nº 174.406.999 – garantido por fiança. Valor do crédito na data do pedido de recuperação judicial: R\$ 2.106.582,33.

Ademais, aponta como **extraconcursais** as operações a seguir:

- 1) Cédula de Crédito Bancário nº 174.411.624 – garantida por aval e cessão fiduciária de direitos creditórios. Valor do crédito na data do pedido de recuperação judicial: R\$ 2.818.132,11;
- 2) Cédula de Crédito Bancário nº 174.411.880 – garantida por aval e cessão fiduciária de direitos creditórios. Valor do crédito na data do pedido de recuperação judicial: R\$ 9.759.953,33.

Em análise aos contratos apresentados pelo Banco, foi possível verificar que as CCBs nº 174.411.624 e 174.411.880 possuem a indicação de cessão fiduciária de direitos creditórios como garantia das operações:

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS - Como forma e meio do efetivo pagamento da dívida decorrente deste Instrumento, que se compõe de principal, juros, correção monetária e demais obrigações legais e convencionais, cedo(emos) e transfiro(erimos) ao Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo pró solvendo, e sob a condição resolutiva, nos exatos valores que se tornarem exigíveis, os direitos creditórios - capital e rendimentos - oriundos do(s) depósito(s) a prazo representado(s) pelo(s) BB CDB DI, na agência 3333-2, conta corrente 567-3, no valor de R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA mil reais), emitido(s) pelo Banco do Brasil S.A., para fiel cumprimento do presente Instrumento.

Cédula de Crédito Bancário nº 174.411.624

CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS - Como forma e meio do efetivo pagamento da dívida decorrente deste Instrumento, que se compõe de principal, juros, correção monetária e demais obrigações legais e convencionais, cedo(emos) e transfiro(erimos) ao Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo pró solvendo, e sob a condição resolutiva, nos exatos valores que se tornarem exigíveis, os direitos creditórios - capital e rendimentos - oriundos do(s) depósito(s) a prazo representado(s) pelo(s) BB CDB DI, na agência 3333-2, conta corrente 567-3, no valor de R\$1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais), emitido(s) pelo Banco do Brasil S.A., para fiel cumprimento do presente Instrumento.

Cédula de Crédito Bancário nº 174.411.880

Contudo, verifica-se que as garantias prestadas englobam apenas parte do valor das operações. Com isso, a Cédula de Crédito Bancário nº 174.411.624 tem garantia de R\$ 280.000,00, apenas, e a de nº 174.411.880 tem garantia de R\$ 1.720.000,00, apenas.

Portanto, considerando que as operações têm saldo devedor atualizado de R\$ 2.818.132,11 e R\$ 9.759.953,33, respectivamente, apenas parte delas é extraconcursal, por força do art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005, devendo o restante ser devidamente incluído na recuperação judicial.

Diante disso, tem-se que as dívidas oriundas das CCBs nº 174.411.624 e nº 174.411.880 que não estão garantidas fiduciariamente correspondem aos montantes de R\$ 2.538.132,11 e R\$ 8.039.953,33, respectivamente, os quais foram incluídos na RJ.

Ademais, quanto às outras operações indicadas como concursais, a Vivante verificou que não há quaisquer garantias fiduciárias nos contratos, bem como que os créditos possuem fato gerador em momento anterior ao pedido de recuperação judicial. Ainda, tem-se que as Recuperandas concordam com os valores indicados pelo credor como devidos.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome do Banco do Brasil S/A para constar o montante de R\$ 15.704.700,82, devidamente atualizado até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III - Quirografária.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **BANCO DO BRASIL S/A**

CPF / CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 15.704.700,82**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **BANCO SAFRA S/A**

CPF / CNPJ: **58.160.789/0001-28**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 2.425.661,74		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 925.661,74		III - Quirografária		
R\$ 1.500.000,00		Extraconcursal		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Cédula de Crédito Bancário (Mútuo)	001394440	02/05/2023	R\$ 800.000,00	
Cédula de Crédito Bancário (Mútuo)	001393192	29/11/2022	R\$ 1.000.000,00	
Cédula de Crédito Bancário (Mútuo)	001393206	01/12/2022	R\$ 500.000,00	
Proposta de abertura de conta corrente	73920062104	17/10/2022		
Anexo à Cédula de Crédito Bancário - Contratação de Garantia - IFGI/PEAC	001394440	02/05/2023	R\$ 800.000,00	
Anexo à Cédula de Crédito Bancário - Contratação de Garantia - IFGI/PEAC	001393192	29/11/2022	R\$ 1.000.000,00	
Instrumento particular de cessão fiduciária	00139206	01/12/2022		

em garantia de aplicações financeiras				
Planilha de Cálculos			R\$ 830.540,31	Saldo devedor da CCB 001394440 atualizado até a RJ
Planilha de Cálculos			R\$ 922.829,87	Saldo devedor da CCB 001393192 atualizado até a RJ
Planilha de Cálculos			R\$ 157.681,11	Saldo devedor da CCB 001393206 atualizado até a RJ
Planilha de Cálculos			R\$ 9.896,91	Saldo devedor da do cheque especial atualizado

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou estar de acordo com a divergência.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Em sua divergência, o Credor informa que seu crédito possui valores extraconcursais, os quais devem ser excluídos da recuperação judicial.

Explica que é credor em razão do inadimplemento dos seguintes contratos:

(i) CCB nº 001394440, emitida em 02.05.2023, no valor original de R\$ 800.000,00 e saldo devedor atualizado até a RJ de R\$ 830.540,31;

(ii) CCB nº 001393192, emitida em 29.11.2022, pela qual o Banco concedeu o empréstimo no valor histórico de R\$ 1.000.000,00 originalmente e tem por saldo devedor atualizado até a RJ de R\$ 922.829,87;

(iii) CCB nº 001393206, emitida em 01.12.2022, pela qual o Banco concedeu o empréstimo no valor histórico de R\$ 500.000,00 originalmente e tem por saldo devedor atualizado até a RJ de R\$ 157.681,11;

(iv) Proposta de abertura de conta corrente e contratação de produtos, com valor de cheque especial devido de R\$ 10.057,42, à data de 15.01.2024, e saldo devedor atualizado até a RJ de R\$ 9.896,91.

Nesse sentido, informa que seu crédito nas CCBs nº 001393192 e nº 001393206 possui natureza extraconcursal.

Em análise aos contratos, esta Auxiliar verificou que, na CCB nº 001393192 consta um anexo de contratação de garantia com as seguintes características:

II – Características da Cédula de Crédito Bancário			
Cédula nº 001393192		Data de emissão 29/11/2022	
Valor do empréstimo R\$ 1.000.000,00		Vencimento final 05/12/2025	
Conta Corrente 0213069	Agência 14000	Origem dos recursos	<input type="checkbox"/> Sistema BNDES <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Livres ou Outras Fontes
III – Características deste Anexo			
Constituição de Nova Garantia Prevista no Regulamento do FGI PEAC, Anexo à Circular SUP/ADIG nº 39/2022 - BNDES - Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) - Percentual da Garantia: 80% (oitenta por cento).			

Diante disso, tem-se que a garantia prestada na referida operação não corresponde a garantia fiduciária, mas sim de FGI, pelo que não possui caráter extraconcursal e, conseqüentemente, não poderá ser retirada do procedimento recuperacional. Assim, seu saldo devedor atualizado de R\$ 922.829,87 deverá permanecer na recuperação judicial.

Já em análise à CCB nº 001393206, constatou-se que foi firmado um Instrumento Particular de Cessão Fiduciária Aplicações Financeiras no percentual de 50% sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida.

Safrá		Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia de Aplicações Financeiras	
Local SAO PAULO		Data 01/12/2022	
I CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA (doravante denominada simplesmente Operação Garantida)	CEDULA DE CREDITO BANCARIO		
	Nº 001393206	Data de emissão 01/12/2022	Valor principal R\$ 500.000,00
	Encargos	Encargo Flat	Taxa de Juros
	PRE-FIXADOS	0,000000 %	1,500000 % ao mês
			1,500000 % ao mês
			19,561817 % ao ano
	Indexador/Taxa Referencial/CDI-B3:	000000	
	Forma de pagamento	Do valor principal	
	Nº prestações	Periodicidade	Vencimento final
	0024	OUTROS	02/12/2024
Dos encargos	DATA DA CEDULA		
Cláusula Penal: 2% (dois por cento) sobre o débito atualizado.			
Local de pagamento: Conforme previsto na Operação Garantida			
O(S) INSTRUMENTO(S) REPRESENTATIVO(S) DA OPERAÇÃO GARANTIDA, DETALHANDO TODAS AS SUAS CONDIÇÕES, CONSIDERAM-SE AQUI TRANSCRITOS, PARA TODOS OS EFEITOS DA PRESENTE GARANTIA. Tratando-se de operação de crédito rotativo, as informações são as aplicáveis ao primeiro período de concessão do limite de crédito.			

VI CARACTERÍSTICAS DA(S) APLICAÇÃO(ÕES) (doravante os "BENS")	Direitos creditórios oriundos das aplicações financeiras, bem como os títulos e/ou valores mobiliários que os representarem, conforme relação anexa, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento.
VII VALOR DA GARANTIA	50,00 % (cinqüenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado da Operação Garantida, compreendendo principal e acessórios.

Diante disso, tem-se que metade do saldo devedor atualizado da CCB nº 001393206 se encontra garantido fiduciariamente, pelo que não poderá ser incluído na presente recuperação judicial, por força do art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

Assim, considerando que o valor atualizado da referida operação é de R\$ 157.681,11, apenas o valor de R\$ 78.840,55 permanecerá listado neste procedimento.

Ademais, verifica-se que a CCB nº 001394440 não se encontra garantida, pelo que seu saldo devedor de R\$ 830.540,31 é concursal.

Ainda, há, em aberto, saldo devedor de cheque especial, no montante de R\$ 9.896,91, conforme indicado pelo credor e com o qual as Recuperandas concordaram.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito do Banco Safra S/A para constar na segunda lista os valores relativos às CCBs nº 001393192 e 001394440, o cheque especial e metade do saldo devedor da CCB nº 001393206, totalizando o montante de R\$ 1.842.107,64, devidamente atualizado até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III - Quirografária.

6 - CONCLUSÃO:

Titular do crédito: **BANCO SAFRA S/A**

CPF / CNPJ: **58.160.789/0001-28**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 1.842.107,64**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

 Nome / Razão Social: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

 CPF / CNPJ: **90.400.888/0001-42**

 Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 1.100.867,54	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 1.300.839,83	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Cédula de Crédito Bancário Confissão e Renegociação de Dívida.	00333416300000028 740	21/11/2023	R\$ 1.145.709,21	
Aditamento à Cédula de Crédito Bancário				
Planilha	-	-	R\$ 1.300.839,83	Planilha de atualização de débito da operação 341600002874030 0151

Extrato	-	-	-	Extrato parcelado do contrato 300000028740
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou estar de acordo com a divergência.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
Em sua divergência, o Credor alega que o crédito listado em seu nome é decorrente da CCB nº 00333416300000028740 – Confissão e Renegociação de Dívida, com o saldo devedor de R\$ 1.300.839,83, atualizado até 14/12/2023.				
Nesse sentido, tem-se que a Recuperanda concorda com o valor indicado pelo credor, correspondente à dívida devidamente atualizada.				
Com isso, em análise aos cálculos apresentados pelo credor juntamente com os termos do contrato, esta Auxiliar verificou que o valor ora pleiteado se encontra correto.				
Assim, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito Banco Santander (Brasil) S/A, para fazer constar na 2ª lista de credores o crédito de R\$ 1.300.839,83, devidamente atualizado até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III – Quirografária.				
6 - CONCLUSÃO:				
Titular do crédito: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A				
CPF / CNPJ: 90.400.888/0001-42				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA				
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 1.300.839,83				

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **BANCO VOLKSWAGEN S.A.**

CPF / CNPJ: **59.109.165/0001-49**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 243.348,86		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
-		-		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Cédula de Crédito Bancário	46439560	26/05/2021	R\$ 360.000,00	
Planilha de cálculos	-	-	R\$ 247.062,39	Saldo final em favor do financiador em 14/12/2023.
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou concordar com a divergência apresentada para exclusão do credor.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
Em sua divergência, o Credor alega que o seu crédito de R\$ 243.348,86 está integralmente relacionado a contratos lastreados por garantias fiduciárias, mais especificamente a alienação fiduciária de 1 veículo, devendo, portanto, ser integralmente excluído da Recuperação Judicial.				
Em análise ao contrato apresentado, esta Auxiliar verificou que há a devida indicação do bem dado em garantia de alienação fiduciária, a saber:				
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>QUADRO 5 - GARANTIA CEDULARMENTE CONSTITUÍDA</p> <p>ALIE NAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO ADQUIRIDO E IDENTIFICADO NO QUADRO 1.</p> <p>(*) A descrição do veículo constitutivo da garantia poderá ser substituída pela Nota Fiscal anexa que integrará a CÉDULA para todos os fins.</p> <p>Rubrica do Emitente: </p>  </div>				

II- CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO				
QUADRO 1 - Veículo Financiado				
Marca	Modelo	Ano Fabricação/Modelo	(*) Nota Fiscal Nº	
VOLKSWAGEN	24.260 CONSTELLATION 6X2 3	2021 / 2022	531584	
Novo(N) Semi-Novo(SN) Usado (U)	Chassi	Cor	BRANCO GEADA	
N	9536K8240NR015616			
Valor da Nota Fiscal	Taxa de juros ao mês prefixados e capitalizados	Taxa ao ano prefixada	Valor da Prestação Periódica	
R\$ 360.000,00	1,09 %.	13,89 %.	R\$ 9.269,98	

8 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O EMITENTE, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, constitui a garantia de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que passa a onerar o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO 1. O EMITENTE investe-se, assim, na condição de POSSUIDOR DIRETO e DEPOSITÁRIO do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. O EMITENTE será responsável em providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão desta CÉDULA, o(s) CERTIFICADO(S) de PROPRIEDADE do VEÍCULO, com o respectivo registro do gravame.

8.1 A venda, permuta, cessão, doação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, sujeitará ao VEÍCULO a APREENSAO JUDICIAL e tipificará ESTELIONATO, nos termos do parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal Brasileiro.

8.2 EXCLUSIVAMENTE para a operação de FINAME, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que serve a esta CÉDULA foi constituída no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº _____, MEDIANTE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE REPASSE DA AGENCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL – FINAME (OU DO BNDES). A inadimplência de qualquer uma das obrigações estabelecidas nesses instrumentos acarretará o VENCIMENTO ANTECIPADO das operações considerando-se imediatamente exigível esta garantia. A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA será utilizada prioritariamente para quitação das operações de FINAME.

Além disso, tem-se que a própria Recuperanda concordou com a divergência do credor, no sentido de seu crédito ser integralmente extraconcursal.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do crédito listado em nome do Banco Volkswagen S/A para a segunda lista de credores, em razão de possuir caráter extraconcursal por força do art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005.

6 - CONCLUSÃO: EXCLUSÃO

Titular do crédito: **BANCO VOLKSWAGEN S.A.**

CPF / CNPJ: **59.109.165/0001-49**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: -

Valor do crédito na segunda lista de credores: -

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
CPF / CNPJ: 00.360.305/0001-04				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 5.542.037,97		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 8.355.565,11		III - Quirografária		
R\$ 1.497.110,50		Extraconcursal		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Cédula de Crédito Bancário	734-1601003000024044	14/07/2023	R\$ 300.000,00	
Contrato de Relacionamento - Abertura e Movimentação de Conta, contratação de Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica. conta: 00002404-4	-	09/02/2027	-	
Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro	21.3154.737.0000107-72	23/11/2022	R\$ 4.600.000,00	

Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos/Aplicações Financeiras	21.3154.737.0000107-72	23/11/2022	R\$ 4.600.000,00	
Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo à Pessoa Jurídica	21.1601.606.0000143/92	26/07/2023	R\$ 4.300.000,00	
Termo de Constituição de Garantia – Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ	21.1601.606.0000143/92	26/07/2023	R\$ 4.300.000,00	
Cédula de Crédito Bancário – Cheque Empresa Caixa	00281601	20/03/2017	R\$ 70.000,00	
Cédula de Crédito Bancário – Giro Caixa Empresarial MGE FGI – Programa Emergencial de Acesso ao crédito	1684447	12/09/2022	R\$ 2.348.000,00	
Planilha de débitos	-	-	-	Planilha de todas as operações com os valores dos saldos devedores atualizados
Faturas de cartão diversas				
Extratos bancários diversos				

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

Em resposta, as Recuperandas alegam, em suma, que, nas CCBs há várias garantias (fidejussórias) e menção de cessão fiduciária, sem, contudo, as devidas especificações. Argumentam não ser o caso de garantias de natureza fiduciária, pois a CEF também não guarda a condição de proprietário dos bens dados em garantia. Desta forma, informam ser necessário que a CEF comprove a propriedade do bem, com a respectiva averbação destes, e não fez. Outro ponto é o fato de as operações creditícias terem sido constituídas com garantia de aval e Direitos Creditórios e estas, por si só, não têm o condão de tornarem créditos extraconcursais. Acrescentam que, para a configuração da cessão fiduciária é

imprescindível a efetiva existência dos créditos disponíveis e individualizados, o que não acontece no caso da CEF.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Em sua divergência, o Credor alega que o seu crédito concursal, na verdade, é no importe de R\$ 8.355.565,11, relativo às seguintes operações:

Contrato	Nome	CPF/CNPJ	Garantia	Posição 14 DEZ 2023 (R\$)	Classificação
1601.003.00002404-4	ELEITA ENGENHARIA LTDA	08.266.531/0001-32	Aval	R\$ 164.012,06	Quirografário
21.1601.606.0000143-92	ELEITA ENGENHARIA LTDA	08.266.531/0001-32	Aval + Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Aplicação + Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Duplicatas	R\$ 4.079.395,59	R\$ 3.688.085,91 concursal e R\$ 391.309,68 extraconcursal*
21.1601.734.0000629-33	ELEITA ENGENHARIA LTDA	08.266.531/0001-32	Aval	R\$ 326.927,32	Quirografário
5362.69**.****.0966	ALITER CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA	53.506.366/0001-01	Sem garantias	R\$ 2.317,15	Quirografário
4219.62**.****.4163	ALITER CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA	53.506.366/0001-01	Sem garantias	R\$ -	Quirografário
9925168444755	ALITER CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA	53.506.366/0001-01	Aval + FGI	R\$ 2.186.846,36	Quirografário
21.3154.737.00000107-72	ALITER CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA	53.506.366/0001-01	Aval + Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Aplicação	R\$ 3.093.177,13	R\$ 1.987.376,31 concursal e R\$ 1.105.800,82 extraconcursal*

* valor referente à utilização da garantia de cessão de direitos creditórios - aplicação financeira, para amortização do contrato, APÓS o pedido de RJ

Em análise à documentação apresentada juntamente com as alegações trazidas pelas Recuperandas, esta Auxiliar verificou que as operações indicadas como concursais se encontram em termos, visto que não há prestação de garantias fiduciárias nos contratos e o saldo devedor foi devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

Ademais, quanto às operações indicadas como parcialmente extraconcursais, com as quais as Recuperandas discordam, a Vivante verificou que, na CCB 21.3154.737.00000107-72, há a indicação da prestação de garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios por meio de aplicação financeira, correspondente a 30% do saldo devedor da operação, a saber:

CAIXA Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro

Fiduciante	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ
ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	53.506.366/0001-01
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

14 - A presente Cédula conta ainda com as garantias a seguir selecionadas:

Opção	Garantias	Percentual
<input type="checkbox"/>	Alienação Fiduciária de Imóveis	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação
<input type="checkbox"/>	Alienação Fiduciária de Máquinas/Equipamentos	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação
<input type="checkbox"/>	Alienação Fiduciária de Veículos	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Cheques Pré-datados	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação
<input checked="" type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos/Aplicação Financeira	30% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input checked="" type="checkbox"/> Saldo devedor da operação
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Lastreados em Duplicatas Mercantis representadas por Títulos de Cobrança Bancária	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre os Recebíveis de Cartões de Crédito	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Recebíveis referente a Contrato de Prestação de Serviços	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação

CAIXA

Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos/Aplicações Financeiras

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Número	Vencimento em	Valor - R\$
21.3154.737.0000107/72	24 de novembro de 2025	4.600.000,00

Pelo presente instrumento particular, a EMITENTE/CREDITADA da Cédula de Crédito Bancário acima indicada, doravante denominado FIDUCIANTE, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo concedido por intermédio de seu representante legal e do representante da CAIXA abaixo assinados, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares, sem prejuízo da garantia apresentada pelos AVALISTAS da operação naquele título de crédito, constitui a garantia a seguir descrita e individualizada em caráter irrevogável e irretroatável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acesso física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie:

A presente Cédula conta com a garantia a seguir selecionada:

Garantia	Percentual
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos/Aplicações Financeiras	30% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input checked="" type="checkbox"/> Saldo devedor da operação

Além disso, foi apresentado o Termo de Constituição de Garantia em relação à CCB nº 21.1601.606.00001433/92, indicando a prestação de garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios por meio de aplicação financeira, correspondente a 10% da operação, a saber:

CAIXA		Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJ	
		Grau de sigilo #PÚBLICO	
Número da Cédula de Crédito Bancário-CCB ou Contrato		Valor	
21.1601.606.0000143/92		R\$ 4.300.000,00	
<p>Pelo presente instrumento particular, ELEITA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 08.266.531/0001-32 denominado TOMADOR da Cédula de Crédito Bancário acima indicada, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo/financiamento/renegociação concedido por intermédio de seu representante legal ao fim assinado, da Superintendência de Regional de Negócios, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cédulares, sem prejuízo da garantia apresentada pelos AVALISTAS/FIADORES da operação naquele Título De Crédito/Instrumento Contratual, constitui a(s) garantia(s) a seguir descrita(s) e individualizada(s) em caráter irrevogável e irretroatável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acessão física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie:</p>			
Opção	Garantias	Percentual da Garantia	Valor da Garantia
<input type="checkbox"/>	Alienação fiduciária de veículos (Cláusula Primeira);	%	R\$
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de cheques pré-datados (Cláusula Segunda)	%	R\$
<input checked="" type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Depósitos / Aplicação Financeira (Cláusulas Terceira e Quarta)	10,00%	R\$ 430.000,00
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Duplicatas Mensais (Cláusula Quinta)	%	R\$

Assim, entende a Vivante que ambas as operações possuem parcela extraconcursal, correspondente à garantia de cessão fiduciária prestada, visto que devidamente constituídas, não havendo necessidade se comprovar e averbar a propriedade dos bens, conforme indicam as Recuperandas, visto se tratar de direitos creditórios de aplicação financeira.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito da Caixa Econômica Federal para fazer constar o valor de R\$ 8.355.565,11, referente à soma dos saldos devedores das CCBs nº 1601.003.00002404-4, 21.3154.737.0000107-72, 21.1601.606.0000143-92, 21.1601.734.0000629-33, 9925168444755 e do cartão de crédito, devidamente atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, a ser mantido na Classe III - Quirografia.

6 - CONCLUSÃO:

Titular do crédito: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPF / CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 8.355.565,11**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: CURUPIRA S/A				
CPF / CNPJ: 04.413.729/0001-40				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 650,00		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 1.300,00		III - Quirografária		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	202300000035378	08/08/2023	R\$ 650,00	
Nota fiscal	202300000023847	12/06/2023	R\$ 650,00	
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda apresenta comprovante de pagamento referente à nota 35378.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor foi listado no valor de R\$ 650,00 na primeira lista, na Classe III - Quirografária.				

Em sua divergência, alega que firmou Contrato de Prestação de Serviços, através do qual licencia temporariamente a Plataforma Blip no plano Startup, de sua propriedade, à Aliter.

Ademais, informa que há duas faturas em aberto relativas às contraprestações dos serviços prestados. Aduz, ainda, que não estava listado no 1º edital, pelo que requer sua habilitação referente às notas em aberto, perfazendo um total de R\$ 1.300,00.

Inicialmente, destaca-se que, conforme já indicado, o credor constou arrolado na primeira lista de credores, no valor de R\$ 650,00.

Em análise à divergência juntamente com o retorno das Recuperandas, que apresentaram o comprovante de pagamento indicando ser relativo à nota 35378, verifica-se que consta em aberto, apenas, a nota 23847, emitida em 12/06/2023.

Conta de débito:	Agência: 0503 Conta: 0064931-7 Tipo: Conta-Corrente
Empresa:	ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA CNPJ: 053.506.366/0001-01
Código de barras:	34191 09008 32382 951401 33715 190006 1 9438000065000
Banco destinatário:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Razão Social Beneficiário:	CURUPIRA S A
Nome Fantasia Beneficiário:	CURUPIRA S A
CPF/CNPJ Beneficiário:	004.413.729/0001-40
Razão Social Beneficiário Final:	Não informado
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	Não informado
Instituição Receptora:	237 - BANCO BRADESCO S.A.
Nome do Pagador:	ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO
CPF/CNPJ do Pagador:	053.506.366/0001-01
Data de débito:	22/09/2023
Data de vencimento:	10/08/2023
Valor:	R\$ 650,00

Comprovante pagamento

Assim, considerando a comprovação do pagamento de uma das notas que o credor indica estar em aberto, deve ser mantido o crédito listado em nome da Curupira S/A, referente à nota 23847, contudo, com a respectiva atualização do valor pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Diante disso, entende a Vivante pela manutenção do valor do crédito em nome de Curupira S/A com a devida atualização, perfazendo a importância de R\$ 686,59, a ser mantida na classe III - Quirografia.

6 - CONCLUSÃO: MANUTENÇÃO

Titular do crédito: CURUPIRA S/A
CPF / CNPJ: 04.413.729/0001-40
Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 686,59

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: ELETRO BLINDADOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CPF / CNPJ: 22.259.760/0001-50
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 10.398,76	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 3.462,16	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	16052	24/08/2023	R\$ 3.462,16	
E-mail				E-mail do credor informando que

				apenas a nota 16052 consta em aberto
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou concordar com a divergência.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor foi listado com o valor de R\$ 10.398,76, na primeira relação de credores, na classe III - Quirografária.				
Em sua divergência, o Credor alega que é titular do crédito no valor de R\$ 3.462,12, indicando que apenas há uma nota em aberto em nome da Recuperanda, a qual apresenta.				
Com isso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização do valor nominal da nota pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.				
Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Eletro Blindados Distribuidora para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 3.568,54, relativo à nota em aberto, devidamente atualizada até a data da recuperação judicial, a ser mantido na Classe III - Quirografária.				
6 - CONCLUSÃO: <u>RETIFICAÇÃO</u>				
Titular do crédito: ELETRO BLINDADOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				
CPF / CNPJ: 22.259.760/0001-50				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA				
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 3.568,54				

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:
Nome / Razão Social: E. J. DA SILVA
CPF / CNPJ: 02.025.110/0001-33

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 26.352,55		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 31.352,55		III - Quirografária		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	963	17/08/2023	R\$ 26.352,55	
Boleto	02092023	04/08/2023	R\$ 26.352,55	Relativo à NF 963
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informa que a dívida das diárias é devida.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
O credor foi listado com o valor de R\$ 26.352,55, na primeira relação de credores, na classe III - Quirografária.				
Em sua divergência, o Credor alega que os valores pendentes totalizam R\$ 31.352,55, referentes a uma locação mensal no valor de R\$ 26.352,55 e duas diárias, solicitadas por um engenheiro da Aliter, no valor de R\$ 2.500,00 cada.				
Contudo, informa que não foram emitidas notas fiscais nem boleto para as duas diárias, pois aguardava um retorno da empresa.				
Quando à nota 963 e respectivo boleto, tem-se que correspondem ao crédito então arrolado na primeira lista, pelo que o valor restou devidamente comprovado.				

Ademais, quanto às diárias cobradas, apesar de não haver documento de comprovação, as Recuperandas informaram que são devidas e devem ser incluídas no procedimento recuperacional.

Com isso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização do valor nominal da nota 963 e das diárias pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial, e desconsiderou os valores das diárias informados.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de E. J. da Silva para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 32.646,16, relativo à dívida em aberto, devidamente atualizada até a data da recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "EPP", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **E. J. DA SILVA**

CPF / CNPJ: **02.025.110/0001-33**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME E EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 32.646,16**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **EUCLIDES RUIZ MACHADO LTDA.**

CPF / CNPJ: **30.011.375/0001-18**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:

Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR
 WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

R\$ 3.605,52	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 5.407,28	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Boleto	-	08/11/2023	R\$ 1.801,76	
Boleto	-	06/12/2023	R\$ 1.801,76	
Boleto	-	11/10/2023	R\$ 1.801,76	
Nota fiscal	00000011	13/09/2023	R\$1.700,00	
Nota fiscal	000000008	13/09/2023	R\$3.707,28	

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou que o saldo devedor é de R\$ 3.605,52, apresentando um comprovante de pagamento no valor de R\$ 1.801,76.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi listado com o valor de R\$ 3.605,52, na primeira relação de credores, na classe III - Quirografária.

Em sua divergência, o Credor alega que é titular do crédito no valor de R\$ 5.407,28, referente à soma das notas fiscais 0000001 e 000000008, ambas emitidas em 13/09/2023 e com pagamento em 3 parcelas. Ainda, apresenta 3 boletos, cada um com a soma das parcelas de cada nota.

Contudo, tem-se que a Devedora apresentou comprovante de pagamento em relação ao boleto de vencimento em 08/11/2023, no valor de R\$ 1.801,76:

 Itaú Unibanco S.A.		34191 57007 00000 540526 59947 290009 1 95280000180176	
Beneficiário:	EUCLIDES RUIZ MACHADO LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário:	30.011.375/0001-18
Razão Social:	EUCLIDES RUIZ MACHADO LTDA	Data de vencimento:	08/11/2023
		Valor do boleto (R\$):	1.801,76
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+)Juros/Mora/Multa (R\$):	33,01
Pagador:	ALITER CONST E SANEAMENTO LTDA	CPF/CNPJ do pagador:	53.506.366/0001-01
		(=) Valor do pagamento (R\$):	1.834,77
		Data de pagamento:	01/12/2023
Autenticação mecânica D7B25C1F994E9C6B1DA2ABE9F0541C16449A6AAD		Pagamento realizado em espécie:	Não

Assim, considerando que ainda constam em aberto 2 boletos e que os títulos foram emitidos em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, seus valores são concursais e devidos.

Com isso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização dos valores dos boletos pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Euclides Ruiz Machado Ltda. para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 3.652,86, relativo aos 2 boletos em aberto, devidamente atualizados até a data da recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "ME", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **EUCLIDES RUIZ MACHADO LTDA.**

CPF / CNPJ: **30.011.375/0001-18**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME E EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 3.652,86**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: GERDAU AÇOS LONGOS S/A				
CPF / CNPJ: 07.358.761/0262-06				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 17.885,22		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
-		-		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Petição	-	-	-	Petição de divergência do credor informando que não é titular do crédito listado em seu nome.
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informa que concorda com a exclusão da empresa conforme divergência.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
Em sua divergência, o Credor alega que não é titular do crédito listado no 1º edital pelas Recuperandas, uma vez que, na operação que originou o crédito, a Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e				

Participações S/A se sub-rogou nos direitos da fornecedora Gerda, tornando-se a titular do direito de recebimento de crédito relativo às notas fiscais 119514, 119901 e 119982.

Assim, considerando que o próprio credor informa não ser titular do valor listado em seu nome, e havendo concordância da Recuperanda, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do crédito arrolado em nome da Gerda Aços Longos S/A.

6 - CONCLUSÃO: EXCLUSÃO

Titular do crédito: **GERDAU AÇOS LONGOS S/A**

CPF / CNPJ: **07.358.761/0262-06**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: -

Valor do crédito na segunda lista de credores: -

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **ITUBOMBAS LOCAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

CPF / CNPJ: **05.773.057/0001-47**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 60.531,00	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 90.796,50	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR
 WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota de débito	019084	22/09/2023	R\$ 30.265,50	
Nota de débito	019289	20/10/2023	R\$ 30.265,50	
Nota de débito	019569	04/12/2023	R\$ 30.265,50	
Pedido de compra	38287	03/08/2023	R\$ 90.796,50	

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou estar de acordo com o valor indicado pelo credor como devido.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou listado com o valor de R\$ 60.531,00 na primeira relação de credores, na Classe III - Quirografária.

Contudo, em sua divergência, o requerente informa que o valor listado deixou de englobar a outra nota fiscal no valor de R\$ 30.265,50, resultando num saldo em aberto de R\$ 90.796,50, correspondente às notas de débito que indica, conforme abaixo:

Nº docto	Cód. sac	Sacado	Fantasia sacado	CPF/CNPJ Sacado	Dt. emissão	Dt. vencimento	Dt. prevista	Dt. liquidação	Vi. total
019084	5147	ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTI		53.506.366/0001-01	22/09/2023	12/10/2023	30/11/2023		30.265,50
019289	5147	ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTI		53.506.366/0001-01	20/10/2023	09/11/2023	30/11/2023		30.265,50
019569	5147	ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTI		53.506.366/0001-01	04/12/2023	24/12/2023	24/12/2023		30.265,50

Assim, não tendo a Devedora apresentado comprovante de pagamento em relação a nenhuma das notas, concordando com o valor em aberto, bem como considerando que os títulos foram emitidos em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, os valores são concursais e devidos.

Com isso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização dos valores dos boletos pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Itubombas Locação para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 91.883,81, relativo às 3 notas devidamente atualizadas até a data da recuperação judicial, a ser mantido na Classe III - Quirografária.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Titular do crédito: ITUBOMBAS LOCAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CPF / CNPJ: 05.773.057/0001-47
Classificação do crédito na segunda lista de credores: III - QUIROGRAFÁRIA
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 91.883,81

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: KALUNGA S.A.
CPF / CNPJ: 43.283.811/0012-02
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 1.304,44	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 2.067,89	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	12748697	17/11/2023	R\$ 541,00	
Nota fiscal	12586798	25/09/2023	R\$ 1.526,89	

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR
 WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

A Recuperanda informou que a NF 12748697, no valor de R\$ 541,00 é devido e já foi apontado na RJ. Sobre a NF 12586798, informou que o valor em aberto e já apontado na RJ é de R\$ 763,44 (parcela 02), tendo a 1ª parcela sido paga em 25/10/23, apresentando o comprovante.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou listado com o valor de R\$ 1.304,44 na primeira relação de credores, na Classe III – Quirografária.

Registra-se que ambas as notas apresentadas foram emitidas em nome da Recuperanda Aliter em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, pelo que seus valores são concursais. Contudo, apesar do credor indicar como devidos os valores integrais de cada título, a Recuperanda comprovou o pagamento de uma parcela da NF 12586798:

		30 horas
Comprovante de pagamento de boleto		
Dados da conta debitada / Pagador Final		
Agência/conta: 0648/49365-8 CPF/CNPJ: 53.506.366/0001-01 Empresa: ALITER CONSTR SANEAMENTO LTDA		
Dados do pagamento		
Identificação no meu comprovante:		
		00190 62389 16117 019147 00004 400115 4 95140000076345
Beneficiário: KALUNGA SA	CPF/CNPJ do beneficiário: 43.283.811/0001-50	Data de vencimento: 25/10/2023
Razão Social: KALUNGA SA		Valor do boleto (R\$): 763,45
		(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador: ALITER CONSTRUCOES E SANEAMENT	CPF/CNPJ do pagador: 53.506.366/0001-01	(=) Valor do pagamento (R\$): 763,45
		Data de pagamento: 25/10/2023
Autenticação mecânica FE6DF2F7CD3795883E07BC98B85F7731D4C30D8E		Pagamento realizado em espécie: Não
Operação efetuada em 25/10/2023 às 16:01:20 via Sispag, CTRL 550598114000018.		

Assim, tem-se que a nota 12748697 é integralmente devida, porém a nota 12586798 consta com saldo de R\$ 763,44 em aberto, apenas, à vista do pagamento parcial. Ambos os valores constaram devidamente listado pelas Recuperandas na primeira lista de credores.

Com isso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização dos valores em aberto pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Kalunga para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 1.310,30, relativo aos saldos das notas

devidamente atualizados até a data da recuperação judicial, a ser mantido na Classe III - Quirografia.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **KALUNGA S.A.**

CPF / CNPJ: **43.283.811/0012-02**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 1.310,30**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **KELLY ERNESTO D HUGO**

CPF / CNPJ: **12.604.964/0001-28**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 332,50	III - Quirografia
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
-	-

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
--------------------	----	--------------	-------	-------------------------

E-mail	-	-	-	E-mail do Requerente informando que não possui qualquer crédito a ser habilitado na recuperação judicial
--------	---	---	---	--

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou ter quitado a dívida, estando de acordo com a divergência.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O Requerente apresenta divergência informando que recebeu comunicação de que possuía um crédito a receber da Aliter, entretanto, não possui qualquer valor a ser habilitado na recuperação judicial das empresas.

Diante da inexistência da dívida em aberto, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do valor de R\$ 332,50, listado em nome de Kelly Ernesto D Hugo, para a segunda lista de credores

6 – CONCLUSÃO: EXCLUSÃO

Titular do crédito: **KELLY ERNESTO D HUGO**

CPF / CNPJ: **12.604.964/0001-28**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: -

Valor do crédito na segunda lista de credores: -

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **KYA MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**

CPF / CNPJ: **28.392.787/0001-01**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 33.533,04		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 23.533,04		III - Quirografária		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	171	21/09/2023	R\$ 58.044,05	
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou concordar com o valor indicado pelo credor.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
<p>O credor constou listado no valor de R\$ 33.533,04 na primeira relação de credores, na Classe III - Quirografária, contudo, indica que há em aberto, apenas, o valor de R\$ 23.533,04, relativo ao saldo devedor da nota fiscal nº 171.</p> <p>Registra-se que a nota foi emitida em nome da Recuperanda em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, pelo que seu valor é concursal, e o próprio credor informa que a Devedora efetua pagamentos aleatórios, pelo que o saldo não corresponde especificamente a nenhuma parcela da nota em si.</p> <p>Assim, considerando o saldo devedor, esta Auxiliar procedeu com a atualização do valor em aberto, pelo índice da Tabela Prática do TJSP mais juros de 1% ao mês.</p> <p>Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Kya Móveis para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 23.938,61, relativo às notas devidamente atualizadas até a data da recuperação judicial.</p>				

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "EPP", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **KYA MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**

CPF / CNPJ: **28.392.787/0001-01**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME E EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 23.938,61**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **LABSOLO ENGENHARIA E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**

CPF / CNPJ: **29.734.468/0001-91**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 80.917,50	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 40.863,10	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	72	08/11/2023	R\$ 40.863,10	
4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou concordar com o valor indicado pelo credor.				
5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
<p>O credor constou listado no valor de R\$ 80.917,50 na primeira relação de credores, na Classe III – Quirografária, contudo, indica que há em aberto, apenas, o valor de R\$ 40.863,10, relativo à nota fiscal nº 72.</p> <p>Registra-se que a nota foi emitida em nome da Recuperanda em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, pelo que seu valor é concursal. Assim, não tendo sido apresentado comprovante de pagamento da nota, esta Auxiliar procedeu com a atualização do valor nominal do título em aberto, pelo índice da Tabela Prática do TJSP mais juros de 1% ao mês.</p> <p>Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Labsolo Engenharia para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 40.985,69, relativo às notas devidamente atualizadas até a data da recuperação judicial.</p> <p>No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma “ME”, pelo que deve ser listada na Classe IV – ME e EPP.</p>				
6 – CONCLUSÃO: <u>RETIFICAÇÃO</u>				
Titular do crédito: LABSOLO ENGENHARIA E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA				
CPF / CNPJ: 29.734.468/0001-91				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: IV – ME e EPP				
Valor do crédito na segunda lista de credores: R\$ 40.985,69				

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

 Nome / Razão Social: **MAGE MINERACAO LTDA**

 CPF / CNPJ: **16.904.055/0002-47**

 Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 16.491,50	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 17.042,33	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	248715	14/08/2023	R\$ 2.450,70	
Nota fiscal	248747	14/08/2023	R\$ 2.809,25	
Nota fiscal	248754	14/08/2023	R\$ 2.943,00	
Nota fiscal	248758	14/08/2023	R\$ 2.512,80	
Nota fiscal	248760	14/08/2023	R\$ 2.890,00	
Nota fiscal	248761	14/08/2023	R\$ 2.885,75	
Canhotos de recebimento				Canhotos das notas apresentadas devidamente assinados

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou concordar com o valor indicado pelo credor.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou listado no valor de R\$ 16.491,50 na primeira relação de credores, na Classe III - Quirografária.

Em sua divergência, informa concordar com o valor listado, ressaltando, todavia, que foi listado o valor nominal, pelo que os valores deveriam ser atualizados.

Para comprovação, apresenta as notas fiscais que somam o montante então listado, bem como tabela com a atualização de cada valor pelo índice do TJSP (INPC) mais juros de 1% ao mês, a saber:

NOTA FISCAL	VENCIMENTO	VALOR	Correção monetária pelo INPC índice divisor	Correção monetária pelo INPC índice multiplicador	Valor corrigido até 14/12/2023
248.715	14/09/2023	R\$ 2.450,70	92,353854	92,658955	R\$ 2.458,79
248.747	14/09/2023	R\$ 2.809,25	92,353854	92,658955	R\$ 2.818,53
248.754	14/09/2023	R\$ 2.943,00	92,353854	92,658955	R\$ 2.952,72
248.758	14/09/2023	R\$ 2.512,80	92,353854	92,658955	R\$ 2.521,10
248.760	14/09/2023	R\$ 2.890,00	92,353854	92,658955	R\$ 2.899,54
248.761	14/09/2023	R\$ 2.885,75	92,353854	92,658955	R\$ 2.985,28
Valor total corrigido monetariamente					R\$ 16.545,96
Juros de mora à razão de 1% ao mês = 3%					R\$ 496,37
VALOR TOTAL DEVIDO À ESTA CREDORA					R\$ 17.042,33

Assim, considerando que o crédito foi devidamente comprovado, bem como que a atualização promovida pelo credor se encontra em termos, correto o valor ora pleiteado.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Mage Mineração para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 17.042,33, relativo às notas devidamente atualizadas até a data da recuperação judicial, a ser mantido na Classe III - Quirografária.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **MAGE MINERACAO LTDA**

CPF / CNPJ: **16.904.055/0002-47**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 17.042,33**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: MASTERMADE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA				
CPF / CNPJ: 33.415.021/0001-27				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 18.373,50		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 12.316,43		III - Quirografária		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	018.119	05/10/2023	R\$ 12.249,00	
Boleto	-	04/11/2023	R\$ 6.124,50	
Boleto	-	04/12/2023	R\$ 6.124,50	
Certidão	-	17/11/2023	R\$ 6.124,50	Instrumento de protesto da nota 18119 - parcela 1
Certidão	-	07/12/2023	R\$ 6.124,50	Instrumento de protesto da nota 18119 - parcela 2
Planilha	-	-	R\$ 12.316,43	Planilha de débito
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou concordar com o valor indicado pelo credor.				

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou listado no valor de R\$ 18.373,50 na primeira relação de credores, na Classe III - Quirografária.

Em sua divergência, informa que seu crédito, na verdade, corresponde ao valor de R\$ 12.249,00, relativo às duplicatas 018.119-1 e 018.119-2, vencidas, respectivamente, em 04/11/2023 e 04/12/2023.

Para comprovação, apresenta a nota fiscal e respectivos boletos que somam o montante que indica devido, bem como tabela com a atualização de cada valor pelo índice do TJSP (INPC) mais juros de 1% ao mês, a saber:

Cálculo do débito							
Credora: Mastermade Comércio de Madeiras Ltda.				Devedora: Aliter Construções e Saneamento Ltda.			
1. Cálculo das duplicatas vencidas e não pagas:							
Duplicatas	Vencimento	Valor Original	Juros 1% a.m	Subtotal	Índice à época	Índice atual	Valor Atualizado
18119-01	04/11/2023	R\$ 6.124,50	R\$ 61,25	R\$ 6.185,75	92,566389	92,658955	R\$ 6.191,93
18119-02	04/12/2023	R\$ 6.124,50	R\$ -	R\$ 6.124,50	92,658955	92,658955	R\$ 6.124,50
TOTAL							R\$ 12.316,43
VALOR DEVIDO							R\$ 12.316,43
Coeficiente da Tabela Prática para Atualização Monetária do TJSP (Tabela DEPRE) - dezembro/2023 - 92,658955 *valores atualizados até dez/2023 (data do pedido de recuperação judicial)							

Assim, considerando que o crédito foi devidamente comprovado, bem como que a atualização promovida pelo credor se encontra em termos, correto o valor ora pleiteado.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Mastermade Comércio para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 12.316,43, relativo às notas devidamente atualizadas até a data da recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "EPP", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **MASTERMADE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**

CPF / CNPJ: **33.415.021/0001-27**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME E EPP**

 Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 12.316,43**
ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

 Nome / Razão Social: **NR. COMERCIO DE PREVENCAO E COMBATE AO FOGO**

 CPF / CNPJ: **01.003.260/0001-83**

 Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 1.347,00	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 2.316,84	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	3541	21/08/2023	R\$ 2.994,00	
Boleto		21/08/2023	R\$ 1.347,00	Boleto relativo à segunda parcela da nota 3541

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

 VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

 Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

 São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

 Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

 Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

A Recuperanda informou estar de acordo com o valor em aberto de R\$ 1.347,00.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi listado com o valor de R\$ 1.347,00 na primeira relação de credores, na Classe III - Quirografária.

Em sua divergência, o credor alega que o valor devido é o listado, porém, com a inclusão do juros de R\$ 942,90 e da multa de R\$ 26,94, o valor em aberto perfaz R\$ 2.316,83, até a data de 30/03/2024.

Ocorre que não fora apresentado qualquer contrato prevendo a incidência do juros e multa nos termos apontados pelo credor, nem decisão judicial nesse sentido.

Além disso, tem-se que o credor atualizou a dívida até março de 2024, ou seja, após o pedido de recuperação judicial, que se deu em 14/12/2023.

Portanto, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização do valor do boleto pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de NR. Comércio para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 1.393,80, relativo ao boleto atualizado até a data da recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "EPP", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **NR. COMERCIO DE PREVENCAO E COMBATE AO FOGO**

CPF / CNPJ: **01.003.260/0001-83**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME E EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 1.393,80**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

 Nome / Razão Social: **POLITEJO BRASIL IND. PLAST. LTDA**

 CPF / CNPJ: **14.482.258/0001-86**

 Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 1.501.403,90	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 1.519.251,62	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Pedido de compra	36157	15/03/2023	R\$ 1.854.412,56	
Nota fiscal	19323	29/05/2023	R\$ 268.107,84	
Canhoto de recebimento	19323	30/05/2023	-	
Certidão de protesto	-	12/09/2023	R\$ 134.053,92	Instrumento de protesto da nota 19323
Nota fiscal	19293	25/05/2023	R\$ 201.080,88	
Canhoto de recebimento	19293	29/05/2023	-	
Certidão de protesto	-	12/09/2023	R\$ 100.540,44	Instrumento de protesto da nota 19293
Nota fiscal	19300	26/05/2023	R\$ 201.080,88	

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Canhoto de recebimento	19300	29/05/2023	-	
Certidão	-	12/09/2023	R\$ 100.540,44	Instrumento de protesto da nota 19300
Nota fiscal	19290	25/05/2023	R\$ 201.080,88	
Canhoto de recebimento	19290	29/05/2023	-	
Certidão de protesto	-	12/09/2023	R\$ 100.540,44	Instrumento de protesto da nota 19290
Nota fiscal	19324	29/05/2023	R\$ 268.107,84	
Canhoto de recebimento	19324	30/05/2023	-	
Certidão	-	12/09/2023	R\$ 134.053,92	Instrumento de protesto da nota 19324
Nota fiscal	19329	30/05/2023	R\$ 268.107,84	
Canhoto de recebimento	19329	01/06/2023	-	
Certidão de protesto	-	12/09/2023	R\$ 134.053,92	Instrumento de protesto da nota 19329
Nota fiscal	19341	30/05/2023	R\$ 67.026,96	
Canhoto de recebimento	19341	01/06/2023	-	
Certidão	-	12/09/2023	R\$ 33.513,48	Instrumento de protesto da nota 19341
Nota fiscal	19340	30/05/2023	R\$ 178.738,56	
Canhoto de recebimento	19340	01/06/2023	-	
Certidão de protesto	-	12/09/2023	R\$ 89.369,28	Instrumento de protesto da nota 19340

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

A Recuperanda apresentou um relatório com as notas vencidas e quitadas, bem como os respectivos comprovantes de pagamento, relativos à parte das notas 19341, 19293 e 19290.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi listado no valor de R\$ 1.501.403,90 na primeira lista, na Classe III - Quirografária.

Em sua divergência, o Credor apresenta 7 notas fiscais, quais sejam, 19341, 19329, 19324, 19300, 19290, 19293, 19323, indicando estarem em aberto, além de seus respectivos canhotos e certidões de protesto.

A Recuperanda, por sua vez, apresentou alguns comprovantes de pagamento e o relatório de débitos indicando quais parcelas e notas foram pagas, bem como quais constam em aberto. A saber:

Data Pagto	Nº R.L.	Nº AP.	Nº Docto	Favorecido	Valor R\$
21/08/2023					
	307214	65760	19340	POLITEJO BRASIL IND. PLAST. LTDA	89.369,28
	307214	65760	19340	POLITEJO BRASIL IND. PLAST. LTDA	89.369,28
	318797	65760	/19341	POLITEJO BRASIL IND. PLAST. LTDA	31.279,25
SubTotal.....:					210.017,81
30/08/2023					
	306286	65911	19293	POLITEJO BRASIL IND. PLAST. LTDA	100.540,44
	306304	65911	19290	POLITEJO BRASIL IND. PLAST. LTDA	100.540,44
	318797	65911	/19341	POLITEJO BRASIL IND. PLAST. LTDA	2.234,23
	318799	65911	/19311	POLITEJO BRASIL IND. PLAST. LTDA	6.702,70
SubTotal.....:					210.017,81

Relatório notas pagas

Fornecedor: POLITEJO BRASIL IND. PLAST. LTDA						
25/07/23	31/08/23	100.540,44	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19300		P306302.001.002
26/07/23	31/08/23	109.477,37	/TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	/19311		R318799.002.003
26/07/23	08/09/23	17.873,85	/TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	/19311		R318799.003.003
28/07/23	08/09/23	134.053,92	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19323		P306625.001.002
28/07/23	14/09/23	134.053,92	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19324		P306628.001.002
29/07/23	08/09/23	58.090,04	/TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	/19329		R318801.001.002
29/07/23	14/09/23	75.963,88	/TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	/19329		R318801.002.002
23/08/23	23/08/23	100.540,44	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19290		P306304.002.002
23/08/23	23/08/23	100.540,44	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19293		P306286.002.002
24/08/23	07/09/23	100.540,44	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19300		P306302.002.002
25/08/23	25/08/23	134.053,92	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19311		P306618.002.002
27/08/23	28/08/23	134.053,92	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19323		P306625.002.002
27/08/23	28/08/23	134.053,92	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19324		P306628.002.002
28/08/23	28/08/23	134.053,92	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19329		P307210.002.002
28/08/23	28/08/23	33.513,48	TUBO PEAD PN16 630MM AZUL	19341		P307212.002.002
Totais do Fornecedor:		0,00	1.501.403,90	1.501.403,90		

Relatório notas vencidas e em aberto

Assim, considerando os valores pagos, conforme comprovantes, bem como à vista das notas apresentadas pelo credor, a Vivante verificou que constam em aberto as seguintes notas:

NOTA/PARCELAS	VALOR	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR PAGO	SALDO EM ABERTO
19341/1	R\$ 33.513,48	30/05/2023	29/07/2023	R\$ 33.513,48	R\$ -
19341/2	R\$ 33.513,48	30/05/2023	28/08/2023		R\$ 33.513,48
19329/1	R\$ 134.053,92	30/05/2023	29/07/2023		R\$ 134.053,92
19329/2	R\$ 134.053,92	30/05/2023	28/08/2023		R\$ 134.053,92
19324/1	R\$ 134.053,92	29/05/2023	28/07/2023		R\$ 134.053,92
19324/2	R\$ 134.053,92	29/05/2023	27/08/2023		R\$ 134.053,92
19300/1	R\$ 100.540,44	26/05/2023	25/07/2023		R\$ 100.540,44
19300/2	R\$ 100.540,44	26/05/2023	24/08/2023		R\$ 100.540,44
19290/1	R\$ 100.540,44	25/05/2023	24/07/2023	R\$ 100.540,44	R\$ -
19290/2	R\$ 100.540,44	25/05/2023	24/08/2023		R\$ 100.540,44
19293/1	R\$ 100.540,44	25/05/2023	24/07/2023	R\$ 100.540,44	R\$ -
19293/2	R\$ 100.540,44	25/05/2023	23/08/2023		R\$ 100.540,44
19323/1	R\$ 134.053,92	29/05/2023	28/07/2023		R\$ 134.053,92
19323/2	R\$ 134.053,92	29/05/2023	27/08/2023		R\$ 134.053,92
				TOTAL	R\$ 1.239.998,76

Ressalta-se que, apesar da Recuperanda indicar, também, parcelas da nota 19311 como em aberto, o título não foi apresentado pelo credor nem pela Devedora, pelo que não pôde ser comprovado e, portanto, considerado.

Com isso, consoante tabela acima colacionada, tem-se que a Recuperanda deve à Politejo o valor de R\$ 1.239.998,76, devendo cada nota fiscal em aberto ser atualizada pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, entende a Vivante pela retificação do crédito da Politejo Brasil Ind. Plast. LTDA. para fazer constar, na 2ª lista de credores, o valor de R\$ 1.296.790,62, correspondente à soma das notas 19341/2, 19329, 19324, 19300, 19290/2, 19293/2 e 19323, todas devidamente atualizadas até a data da Recuperação Judicial, a ser mantido na classe III - quirografária.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **POLITEJO BRASIL IND. PLAST. LTDA**

CPF / CNPJ: **14.482.258/0001-86**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 1.296.790,62**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

 Nome / Razão Social: **PRATICA ESTRATEGIA E GESTAO DE DOCS LTDA**

 CPF / CNPJ: **09.404.346/0001-20**

 Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 631,14	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
-	-

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
E-mail	-	-	-	E-mail do credor informando que não há dívida em aberto

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda concordou com a divergência informando não haver dívida em aberto.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O Requerente apresentou e-mail informando que a Recuperanda não possui qualquer dívida em aberto perante a empresa listada.

Assim, diante da inexistência da dívida em aberto, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do valor de R\$ 631,14, listado em nome de Prática Estratégia, para a segunda lista de credores.

6 – CONCLUSÃO: EXCLUSÃO

Titular do crédito: **PRATICA ESTRATEGIA E GESTAO DE DOCS LTDA**

CPF / CNPJ: **09.404.346/0001-20**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: -

Valor do crédito na segunda lista de credores: -

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP**

CPF / CNPJ: **61.687.356/0001-30**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 7.203,77	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
-	-

3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR
 WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Petição	-	-	-	Petição informando que o crédito já foi quitado

4 – MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou ter quitado a dívida, estando de acordo com a divergência.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O Requerente apresenta divergência informando que recebeu comunicação de que possuía um crédito a receber da Aliter, entretanto, indica que o valor já foi recebido.

Diante da inexistência da dívida em aberto, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do valor de R\$ 7.203,77, listado em nome de Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo, para a segunda lista de credores.

6 – CONCLUSÃO: EXCLUSÃO

Titular do crédito: **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP**

CPF / CNPJ: **61.687.356/0001-30**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: -

Valor do crédito na segunda lista de credores: -

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **SOTREQ S/A**

CPF / CNPJ: **34.151.100/0057-95**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 477,79		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
-		-		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
E-mail	-	-	-	E-mail enviado ao Aj
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou ter quitado a dívida, estando de acordo com a divergência.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
Em sua divergência, o credor alega que o crédito listado no 1º edital em seu nome já foi devidamente adimplido, inexistindo saldo devedor em nome das empresas recuperandas, pelo que requereu a exclusão do crédito habilitado a favor da Sotreq.				
Diante da inexistência da dívida em aberto, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do valor de R\$ 477,79, listado em nome de Sotreq S/A, para a segunda lista de credores.				
6 - CONCLUSÃO: <u>EXCLUSÃO</u>				
Titular do crédito: SOTREQ S/A				
CPF / CNPJ: 34.151.100/0057-95				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: -				
Valor do crédito na segunda lista de credores: -				

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

 Nome / Razão Social: **TECNOCOAT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO**

 CPF / CNPJ: **01.003.260/0001-83**

 Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 1.421,35	III - Quirografária
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 4.188,46	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	14932	04/07/2023	R\$ 1.421,35	
Nota fiscal	15023	24/07/2023	R\$ 2.767,11	

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou estar de acordo com o valor de R\$ 4.188,46.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi listado com o valor de R\$ 1.421,35 na primeira relação de credores, na Classe III - Quirografária.

Em sua divergência, o credor alega que seu crédito corresponde à soma das notas fiscais 14932 e 15023, devendo, ainda, incluir juros e multa, pelo que não está de acordo com o valor então listado.

Assim, não tendo a Devedora apresentado comprovante de pagamento em relação a nenhuma das notas, e considerando que os títulos foram emitidos em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, os valores são concursais e devidos.

Com isso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização dos valores dos boletos pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ressalta-se que a inclusão de multa depende de contrato ou determinação judicial nesse sentido, o que não foi apresentado pelo credor no caso.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Tecnocoat do Brasil para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 4.378,83, relativo às notas devidamente atualizadas até a data da recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "ME", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **TECNOCOAT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO**

CPF / CNPJ: **10.888.877/0001-14**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME E EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 4.378,83**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **TOKIO MARINE SEGURADORA SA**

CPF / CNPJ: **33.164.021/0001-00**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 9.158,22		III - Quirografária		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
-		-		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
E-mail	-	26/03/2024	-	E-mail enviado ao AJ
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou ter quitado a dívida, estando de acordo com a divergência.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
Em sua divergência, o Credor alega que não é titular do crédito listado pelas Recuperanda, informando que inexistem negócios celebrados/emitidos ou pendências financeiras e requereu a exclusão do crédito em seu nome para a segunda lista.				
Assim, ante a ausência de débitos em nome do credor, a Vivante entendeu pela exclusão do crédito da Tokio Marine Seguradora SA para a segunda lista.				
6 - CONCLUSÃO: <u>EXCLUSÃO</u>				
Titular do crédito: TOKIO MARINE SEGURADORA SA				
CPF / CNPJ: 33.164.021/0001-00				
Classificação do crédito na segunda lista de credores: -				
Valor do crédito na segunda lista de credores: -				

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A				
CPF / CNPJ: 19.394.639/0001-27				
Tipo do Requerimento: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
-		-		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 18.287,36		III - Quirografária		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Contrato de credenciamento ao sistema Trademaster	28/09/2017			Contrato firmado entre Gerdau Aços Longos e Trademaster Serviços
Nota fiscal	000119514	24/08/2023	R\$ 3.691,12	
Nota fiscal	000119901	11/09/2023	R\$ 7.722,32	
Nota fiscal	000119982	14/09/2023	R\$ 6.151,88	
Boleto	-	24/08/2023	R\$ 3.811,08	Boleto para pagamento da NF 119514
Boleto	-	11/09/2023	R\$ 7.722,32	Boleto para pagamento da NF 119901

Boleto	-	11/09/2023	R\$ 6.351,82	Boleto para pagamento da NF 119982
Planilha de atualização do débito	-	-	R\$ 18.287,36	

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou estar de acordo com a habilitação da Trademaster.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

Em sua divergência, o Credor alega que o seu crédito foi incluído no 1º edital em nome da Gerdau Aços Longos S/A, pelo que pleiteia a sua habilitação no valor atualizado de R\$ 18.287,36.

O credor esclarece que a operação comercial foi realizada por intermédio do cartão de compras TM, pelo que a Trademaster se sub-rogou nos direitos da fornecedora Gerdau Aços Longos S/A, tornando-se a titular do direito de recebimento do crédito referente ao inadimplemento das notas fiscais 119514, 119901 e 119982.

Para comprovação, o credor apresenta, além do contrato de credenciamento, as notas fiscais e os respectivos boletos. As notas foram emitidas para a Aliter, contudo, no título, há a indicação de que a venda foi realizada no sistema Trademaster:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B.C.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA
												ICMS IPI
111001060	AR REC TORCIDO BWG18 1.25mm RL1kg	7217.10.90	500	6102	KG	300,0000	12,303733	3.691,12	3.811,08	457,33	119,96	12,00 3,25
FCI Nº 662292	AS-075E-4655-A469-2F4B84860380											
***Não recebendo o boleto de cobrança bancária até o vencimento, o mesmo pode ser solicitado no seguinte endereço: car@gerdau.com.br ***Em caso de atraso serão cobrados juros de 1% a.m. acrescidos de multa e reembolso de despesas de Cobrança. "A DESCARGA DO MATERIAL E DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE" "CARGA TRIBUTÁRIA LEI Nº 12.741/2012 DISPONÍVEL NO SITE WWW.GERDAU.COM.BR" CNO 9001453000771 RODOVIA RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHAES KM 107 SEROPEDICA RJ CEP 23898772 Contato Claudio 11 98911 8658 ANEXAR À NF/DANFE A GNRE DE SUBST. TRIBUTÁRIA PAGAMENTO AUTOMÁTICO VIA PORTAL DOOTAX #Cliente que a venda foi realizada no sistema Trademaster, conforme boletos anexos. Contrato de Cartão de Compras em tm.digitai. Duvida? Procure seu representante Gerdau# PLACA RJ KM99B08 SEM_VP RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 13/12 DOC:4256386 REF:9012132048 ORD:13283227 DOC.Transp:18845299 REF.Cliente:17072023												

Ademais, tem-se que os boletos possuem a Trademaster como beneficiário:

GERDAU		237-0		Recibo do Pagador	
Local de Pagamento PELO SEU INTERNETBANKING, LOTERICAS, BANCOS E DEMAIS PONTOS AUTORIZADOS				Vencimento 21/09/2023	
Beneficiário TRADEMASTER SERVICOS E PARTICIPACOES - CNPJ 19.394639/0001-27				Agência/Código Beneficiário 3390-0/00000435-9	
Data do Documento 24/08/2023	Nome do Documento 1615205	Especie Doc. DM	Acerto N	Data do Processamento 24/08/2023	Nosso Número 006029421235
Uso do Banco	Carteira 04	Especie 01	Quantidade	Valor x	Débito
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) SR. CAIXA PARA ATRASOS ATÉ 60 DIAS: COBRAR ENCARGOS MORATÓRIOS DIÁRIOS DE 0,20 POR CENTO AO DIA. PARA ATRASOS SUPERIORES A 60 DIAS: ENCARGOS MORATÓRIOS DE 12 POR CENTO. ACRESCIDO DE 0,033 POR CENTO POR DIA ADICIONAL AO 60 DIA. **ANTES DE CONCRETIZAR O PAGAMENTO SEMPRE VALIDE NA TELA DO BANCO O NOME DO BENEFICIÁRIO DEVE SER TRADEMASTER** PARCELA: 001/001 N° DA NF: 119514				(-) Descontabilização	
				(+*) Outros acréscimos	
				(*) Valor do Documento 3.811,08	
				(+*) Mora/multa	
				(*) Valor Cobrado	

Assim, entende-se que a cobrança do crédito por parte da Trademaster se encontra em termos, posto que os documentos demonstram sua titularidade e as notas 119514, 119901 e 119982 foram emitidas em momento anterior ao pedido de recuperação judicial.

Além disso, tem-se que a Recuperanda concordou com o pleito do credor.

Diante do exposto, a Vivante informa que procedeu com a habilitação do valor de R\$ 18.287,36 em nome da Trademaster Instituição de Pagamento, Serviços e Participações S/A, correspondente ao valor das NFs 119514, 119901 e 119982 devidamente atualizados até a recuperação judicial, a constar na classe III - Quirografia.

6 - CONCLUSÃO: HABILITAÇÃO

Titular do crédito: **TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

CPF / CNPJ: **19.394.639/0001-27**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 18.287,36**

3.2 CONFERÊNCIA DOS CRÉDITOS DA CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA

CONFERÊNCIA DE CRÉDITO				
1 – DADOS DO CREDOR:				
Nome / Razão Social: EGUIMAR MARTINS DO NASCIMENTO JUNIOR				
CPF / CNPJ: 05.089.835/0001-83				
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 8.000,00		III - Quirografária		
3 – DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Duplicata	413	21/08/2023	R\$ 3.200,00	
Duplicata	420	23/08/2023	R\$ 2.400,00	
Duplicata	443	01/09/2023	R\$ 2.500,00	
4 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
<p>O credor constou relacionado na primeira lista de credores com o valor de R\$ 8.000,00 e, ao apresentar a documentação comprobatória do seu crédito, informou concordar com o valor listado.</p> <p>Ocorre que as três duplicatas enviadas somam o montante de R\$ 8.100,00, pelo que a Vivante explicou ao credor que o valor indicado na primeira relação de credores não é um acordo, devendo constar exatamente o valor da dívida, devidamente atualizado.</p> <p>Portanto, em conferência à documentação comprobatória do crédito de Eguimar Martins, esta Auxiliar verificou que todos os títulos foram emitidos em momento anterior ao pedido de recuperação judicial,</p>				

não tendo a Recuperanda apresentado qualquer comprovante de pagamento, pelo que são devidos os valores de cada duplicata de forma integral.

Com isso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização dos valores dos títulos pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Eguimar Martins do Nascimento Junior para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 8.389,56, relativo às 3 duplicatas devidamente atualizadas até a data da recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "ME", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **EGUIMAR MARTINS DO NASCIMENTO JUNIOR**

CPF / CNPJ: **05.089.835/0001-83**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME e EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 8.389,56**

CONFERÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO CREDOR:

Nome / Razão Social: **CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA**

CPF / CNPJ: **13.454.806/0001-00**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 9.906,14	III - Quirografia

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
NF	000.189.557	18/07/2023	R\$ 5.676,13	
NF	000.190.052	28/07/2023	R\$ 3.594,91	
NF	000.190.189	01/08/2023	R\$ 2.527,14	

4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na primeira lista de credores com o valor de R\$ 9.906,14 e, ao apresentar a documentação comprobatória do seu crédito, informou concordar com o valor listado, sendo as notas 000.190.189 e 000.190.052 o seu valor integral, e a nota 000.189.557 a primeira e a terceira parcela.

Ocorre que a Recuperanda apresentou comprovante de pagamento realizado no dia 06/12/2023 no valor de R\$ 1.892,05, afirmando ser da NF 189557 PARC.3, e solicitou a alteração do valor para que constasse o crédito de R\$ 8.014,09.

Portanto, tendo a Vivante confirmado que os títulos foram emitidos em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, e diante do comprovante de pagamento parcial apresentado pela Recuperanda, o crédito foi alterado conforme solicitado.

Com isso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização dos valores dos títulos pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 8.330,55, relativo às 3 duplicatas devidamente atualizadas até a data da recuperação judicial.

5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **CODEF COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA**

CPF / CNPJ: **13.454.806/0001-00**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

 Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 8.330,55**
CONFERÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO CREDOR:

 Nome / Razão Social: **JOSELITO DA SILVA**

 CPF / CNPJ: **063.283.548-60**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:
**Valor do crédito declarado pela
Recuperanda:**
R\$ 32.194,00
**Classificação do crédito declarado pela
Recuperanda:**
III - Quirografária
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Certidão de Habilitação de Crédito		18/04/2024	R\$ 47.116,23	

4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor não constou relacionado na primeira lista de credores na Classe Trabalhista, e sim na Classe Quirografária com valor referente a acordo. Contudo, em consulta às Reclamações Trabalhistas em trâmite em face das Recuperandas, a Vivante identificou o processo nº 1000328-26.2023.5.02.0033, movido por Joselito da Silva, contra a Aliter.

No caso, houve a realização de acordo entre as partes e, após a informação do deferimento da recuperação judicial pela Reclamada, houve a expedição da certidão para habilitação do crédito no valor de R\$ 47.116,23, valor este devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a alteração do crédito em nome de Joselito da Silva para constar o montante de R\$ 47.116,23, na segunda lista de credores, a constar na Classe I – Trabalhista.

5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **JOSELITO DA SILVA**

CPF / CNPJ: **063.283.548-60**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **I - TRABALHISTA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 47.116,23**

CONFERÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO CREDOR:

Nome / Razão Social: **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A.**

CPF / CNPJ: **00.389.481/0010-60**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:

R\$ 2.900,00

Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:

III - Quirografia

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
NF	282933	22/09/2023	R\$ 870,00	
NF	340420	20/12/2023	R\$ 119,75	

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

NF	348199	22/12/2023	R\$ 2.900,00	
----	--------	------------	--------------	--

4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na primeira lista de credores com o valor de R\$ 2.900,00, contudo, ao analisar a lista analítica da Recuperanda, a Vivante observou que estava sendo considerado o crédito no valor de R\$ 3.889,75, tendo sido enviadas três NFs que somam esse valor.

Ocorre que ao analisar as notas apresentadas, a Vivante observou que as notas 340420 e 348199 foram emitidas em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial, de modo que apenas poderá ser relacionada na Recuperação Judicial a nota 282933, no valor de R\$ 870,00.

Com isso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização do valor do título pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de LM Transportes Interestaduais para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 890,81, relativo à duplicata devidamente atualizada até a data da recuperação judicial.

5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVICOS E COMERCIO S.A.**

CPF / CNPJ: **00.389.481/0010-60**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 890,81**

CONFERÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO CREDOR:

Nome / Razão Social: **MAGAZINE LUIZA S/A**

CPF / CNPJ: **47.960.950/0897-85**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 4.544,99	III - Quirografia

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
NF	140314	30/05/2023	R\$ 1.665,89	
NF	235868	21/06/2023	R\$ 899,10	
NF	284800	27/06/2023	R\$ 1.980,00	

4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na primeira lista de credores com o valor de R\$ 4.544,99, referente às 3 notas acima indicadas.

Ocorre que ao analisar as notas apresentadas, a Vivante não localizou a nota 140314, pelo que entrou em contato com a Recuperanda para solicitá-la.

Ao retornar, a Recuperanda informou que havia realizado o pagamento da nota 140134 via cartão de crédito em maio de 2023.

Posteriormente, o e-mail de cobrança corporativa da Magazine Luiza (cobranca.corporativo@magazineluiza.com.br) entrou em contato com a Vivante solicitando o pagamento das notas 284800 e 235868, confirmando a pendência apenas dessas duas notas.

Por fim, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização do valor dos títulos pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de MAGAZINE LUIZA S/A para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 3.036,61, relativo à duplicata devidamente atualizada até a data da recuperação judicial.

5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

 Titular do crédito: **MAGAZINE LUIZA S/A**

 CPF / CNPJ: **47.960.950/0897-85**

 Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

 Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 3.036,61**
CONFERÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO CREDOR:

 Nome / Razão Social: **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A**

 CPF / CNPJ: **07.976.147/0001-60**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:
**Valor do crédito declarado pela
Recuperanda:**
R\$ 47.680,67
**Classificação do crédito declarado pela
Recuperanda:**
III - Quirografária
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
30 BOLETOS	-	-	R\$ 70.420,54	

4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na primeira lista de credores com o valor de R\$ 47.680,67, contudo, ao analisar a lista analítica da Recuperanda, a Vivante observou que estava sendo considerado o crédito no valor de R\$ 70.420,54, tendo sido enviados 30 boletos que somam esse valor.

Ocorre que ao analisar as notas apresentadas, a Vivante observou que seis boletos possuem data de emissão posterior ao pedido de Recuperação Judicial, sendo eles:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR
 WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

DCTO	EMIÇÃO
4851932	20/12/2023
4862349	26/12/2023
4877443	28/12/2023
4877445	28/12/2023
4945002	19/01/2024
4986893	31/01/2024

Dessa forma, a Vivante considerou apenas os 24 boletos emitidos em data anterior ao pedido da Recuperação Judicial, no valor total de R\$ 58.054,88 e procedeu com a alteração do valor relacionado no 1º edital.

Por fim, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização do valor dos títulos pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 58.703,38, relativo à duplicata devidamente atualizada até a data da recuperação judicial.

5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A**

CPF / CNPJ: **07.976.147/0001-60**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 58.703,38**

CONFERÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO CREDOR:

Nome / Razão Social: **PASHAL LESTE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LT**

CPF / CNPJ: **07.886.588/0001-71**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 60.993,50	III - Quirografia

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
12 BOLETOS	-	-	R\$453.248,13	

4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na primeira lista de credores com o valor de R\$ 60.993,50, contudo, ao analisar a lista analítica da Recuperanda, a Vivante observou que estava sendo considerado o crédito no valor de R\$ 453.248,13, tendo sido enviados 12 boletos que somam esse valor.

Ocorre que ao analisar as notas apresentadas, a Vivante observou que nove boletos possuem data de emissão posterior ao pedido de Recuperação Judicial, sendo eles:

DCTO	EMIÇÃO
5808	09/01/2024
5809	09/01/2024
5810	09/01/2024
5844	07/02/2024
5845	07/02/2024
5846	07/02/2024
5877	11/03/2024
5878	11/03/2024
5879	11/03/2024

Dessa forma, a Vivante considerou apenas os 3 boletos emitidos em data anterior ao pedido da Recuperação Judicial, no valor total de R\$ 199.906,17 e procedeu com a alteração do valor relacionado no 1º edital.

Com isso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização do valor dos títulos pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de PASHAL LESTE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LT para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 200.455,60, relativo aos boletos devidamente atualizados até a data da recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "ME", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **PASHAL LESTE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LT**

CPF / CNPJ: **07.886.588/0001-71**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME/EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 200.455,60**

CONFERÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO CREDOR:

Nome / Razão Social: **RESERVA MADEIRAS LTDA**

CPF / CNPJ: **45.340.301/0001-00**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:

R\$ 5.376,60

Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:

III - Quirografia

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
NF	795	05/09/2023	R\$ 8.065,00	

4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na primeira lista de credores com o valor de R\$ 5.376,60 e, ao apresentar a documentação comprobatória do seu crédito, informou concordar com o valor listado, enviando a nota 795, a qual possui 3 parcelas conforme tabela a seguir:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

VALOR	VENCIMENTO
R\$ 2.688,33	05/10/2023
R\$ 2.688,33	04/11/2023
R\$ 2.688,34	04/12/2023

Ocorre que a Recuperanda apresentou comprovantes de pagamento realizados nos dias 27/10/2023 e 01/12/2023, ambos no valor de R\$ 2.688,33, afirmando serem de duas parcelas da nota, e solicitou a alteração do valor para que constasse o crédito de R\$ 2.688,30.

Portanto, tendo a Vivante confirmado que o título foi emitido em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, e diante dos comprovantes de pagamento parciais apresentados pela Recuperanda, o crédito foi alterado.

Por fim, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização do valor dos títulos pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de RESERVA MADEIRAS LTDA para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 2.697,26, relativo aos boletos devidamente atualizados até a data da recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "ME", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

5 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **RESERVA MADEIRAS LTDA**

CPF / CNPJ: **45.340.301/0001-00**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME/EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 2.697,26**

CONFERÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO CREDOR:

Nome / Razão Social: **COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES - SICOOB CECRES**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

CPF / CNPJ: 54.603.022/0001-75

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 3.910.152,35	III - Quirografária

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo	597572	05/02/2021	R\$ 5.000.000,00	

4 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na primeira lista de credores com o valor de R\$ 3.910.152,35 na Classe III, tendo sido indicado pelas Devedoras que o valor original do contrato era de R\$ 5.000.000,00.

Contudo, em análise ao contrato apresentado pela Recuperanda para comprovação do crédito (CCB nº 597572), esta Auxiliar verificou que na operação há a prestação de garantia de cessão fiduciária, a saber:

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB
EMPRÉSTIMO**

CESSÃO FIDUCIÁRIA:

O (s) EMITENTE (s) e/ou o TERCEIRO GARANTIDOR entrega (m), neste ato, em cessão fiduciária, títulos de crédito e/ou direitos creditórios a seguir descritos:

CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS/TÍTULOS DE CRÉDITO do tipo "DUPLICATAS", conforme descrição a seguir:

- Descrição: GARANTIA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - DUPLICATAS. PRINCIPAIS CLIENTES: SABESP, ONSORCIO AEE, ALITER CONSTRUÇÕES, SCHUNC TERRAPLANAGEM, INFRACON ENGENHARIA, JOFEGE PAVIMENTAÇÃO, ENOTEC ENGENHARIA.,

- Proprietário (s) da garantia: ELEITA ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 08.266.531/0001-32,

- Valor da garantia: R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil de reais).

Conforme se verifica, houve a prestação de garantia de cessão fiduciária no valor total de R\$ 5.100.000,00 ou seja, valor maior do que o valor total original da CCB.

Portanto, considerando que o crédito oriundo da CCB nº 597572 se encontra integralmente garantido por alienação fiduciária, por força do art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005, a operação possui caráter extraconcursal, não cabendo sua inclusão na recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a exclusão do crédito em nome da Cooperativa de Crédito Cecres para a segunda lista de credores, em razão de sua extraconcursalidade.

5 - CONCLUSÃO: EXCLUSÃO

Titular do crédito: **COOPERATIVA DE CRÉDITO CECRES - SICOOB CECRES**

CPF / CNPJ: **54.603.022/0001-75**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: -

Valor do crédito na segunda lista de credores: -

• Outras conferências

Quando da apresentação da lista analítica dos créditos listados, a Vivante observou que foram indicados valores divergentes dos valores do 1º edital de credores. Após questionar, as Recuperandas afirmaram que esses valores eram os corretos, tendo enviado a documentação comprobatória.

Diante disso, a Vivante analisou os novos valores indicados, juntamente com a documentação, e realizou as atualizações necessárias, chegando nos valores do 2º edital, conforme quadro a seguir:

CREDOR	1º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL	NOVO VALOR RECUPERANDA	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
ACCRUALL COM, SERV E LOC DE EQUIPAMENTOS	R\$ 7.748,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.432,00	R\$ 1.465,77	IV - ME E EPP
ANSELMO CARRIERI QUECADA SOC. INDIVIDUAL	R\$ 10.400,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	III - QUIROGRAFÁRIA
CASA DE TINTAS V.W. LTDA	R\$ 2.740,11	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.691,01	R\$ 2.702,62	IV - ME E EPP
CORPFURN MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	R\$ 53.603,78	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 25.735,85	R\$ 25.967,80	IV - ME E EPP
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 18.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	I - TRABALHISTA
LOCALIZA RENT A CAR SA	R\$ 78.392,06	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 83.286,32	R\$ 84.796,48	III - QUIROGRAFÁRIA
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	R\$ 18.808,91	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 38.705,39	R\$ 39.179,19	III - QUIROGRAFÁRIA
MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOE	R\$ 15.555,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 765,00	R\$ 767,04	IV - ME E EPP

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

MONTRANEL MONTAGEM E TRANSPORTE LTDA	R\$ 7.970,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 37.970,00	R\$ 38.071,05	IV - ME E EPP
NUCLEO DE EMPREENDIMENTO E LOCAÇÃO DE MA	R\$ 15.801,56	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 18.351,56	R\$ 19.177,89	IV - ME E EPP
PREMOLDAL IND. DE ARTEF. DE CIMENTO LTDA	R\$ 625.915,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.829.641,66	R\$ 1.857.722,38	III - QUIROGRAFÁRIA
RAMIREZ SEGURANCA PATRIMONIAL, ASSESSORI	R\$ 20.987,72	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 20.071,55	R\$ 20.258,45	IV - ME E EPP
RGS SEGURANÇA LTDA.	R\$ 116.716,84	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 167.700,00	R\$ 172.054,37	IV - ME E EPP
RP MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 12.399,62	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 10.963,62	R\$ 11.044,56	IV - ME E EPP
VANILDO SILVEIRA DE MELO	R\$ 17.157,52	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 12.868,14	R\$ 12.868,14	I - TRABALHISTA
W-TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS T	R\$ -	-	R\$ 6.368,70	R\$ 6.523,14	III - QUIROGRAFÁRIA
MILVET MANUTENCAO, INSTRUMENTAÇÃO E COME	R\$ 8.405,88	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 920,00	R\$ 920,00	IV - ME E EPP
NOVO CONCEITO CONSULTORIA LTDA	-	-	R\$ 17.490,00	R\$ 17.812,48	IV - ME E EPP
XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA AGUA LTDA.	R\$ 10.140,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 13.880,00	R\$ 13.972,11	III - QUIROGRAFÁRIA

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

4. CREDORES CLASSE IV - ME e EPP

4.1 DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS APRESENTADAS POR CREDORES

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
1 - DADOS DO REQUERENTE:				
Nome / Razão Social: CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA				
CPF / CNPJ: 02.899.027/0001-93				
Tipo do Requerimento: DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO				
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:				
Valor do crédito declarado pela Recuperanda:		Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:		
R\$ 2.255.000,00		IV - ME e EPP		
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:		Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:		
R\$ 2.439.601,59		IV - ME e EPP		
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:				
Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	20	22/05/2023	R\$ 3.568.000,00	
Demonstrativo de débito	-	-	R\$ 2.439.601,59	
Contrato	-	12/05/2023	R\$ 3.568.000,00	Contrato de compra e venda de equipamento firmado com a Eleita
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				

A Recuperanda apresentou relatório de débitos pagos e relatório de débitos vencidos, indicando um saldo devedor de R\$ 2.230.000,00.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na classe IV com o valor de R\$ 2.255.000,00.

Contudo, em sua divergência, informa que seu crédito atualizado, na verdade, é no importe de R\$ 2.439.601,59, posto que o Contrato para venda de maquinário previa o pagamento do valor total em 16 parcelas de R\$ 223.000,00, com início em 19/05/2023, e a Devedora apenas pagou 6 parcelas.

O credor apresenta o detalhamento do débito indicando os valores das parcelas em aberto corrigidos. A Recuperanda, em retorno, apresenta o relatório das parcelas em aberto extraído do seu sistema, que indica as mesmas parcelas apontadas pelo credor.

Data Original	Data Prev.Pago	Previsão Pago	Valor Histórico	Nº Docto.	Nº A.P.	Parcela	Empre	Emprds.
Fornecedor: CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.								
20/05/23	20/08/24		223.000,00	20		P306640.002.017	3	30
20/10/23	20/10/23		223.000,00	20		P306640.008.017	3	30
20/12/23	19/12/23		223.000,00	20		P306640.010.017	3	30
20/01/24	22/01/24		223.000,00	20		P306640.011.017	3	30
20/02/24	20/02/24		223.000,00	20		P306640.012.017	3	30
20/03/24	20/03/24		223.000,00	20		P306640.013.017	3	30
20/04/24	22/04/24		223.000,00	20		P306640.014.017	3	30
20/05/24	20/05/24		223.000,00	20		P306640.015.017	3	30
20/06/24	20/06/24		223.000,00	20		P306640.016.017	3	30
20/07/24	22/07/24		223.000,00	20		P306640.017.017	3	30
Totais do Fornecedor:		0,00	2.230.000,00					

Relatório Recuperanda

Parc.	Valor histórico	Vcto.	Pagto.	Valor pago	Obs.	Valor em 22/03/2024
01/16	R\$ 223.000,00	19/05/2023	19/05/2023	R\$ 223.000,00	-	-
02/16	R\$ 223.000,00	19/06/2023	19/06/2023	R\$ 223.512,90	IPCA	-
03/16	R\$ 223.000,00	19/07/2023	28/07/2023	R\$ 245.667,50	IPCA + MULTA + JUROS	-
04/16	R\$ 223.000,00	19/08/2023	21/08/2023	R\$ 223.602,09	IPCA	-
05/16	R\$ 223.000,00	19/09/2023	24/10/2023	R\$ 256.413,86	IPCA + MULTA + JUROS	-
06/16	R\$ 223.000,00	19/10/2023			IPCA + MULTA + JUROS	R\$ 264.415,15
07/16	R\$ 223.000,00	19/11/2023	21/11/2023	R\$ 225.238,36	IPCA	-
08/16	R\$ 223.000,00	19/12/2023			IPCA + MULTA + JUROS	R\$ 259.688,65
09/16	R\$ 223.000,00	19/01/2024			IPCA + MULTA + JUROS	R\$ 257.467,60
10/16	R\$ 223.000,00	19/02/2024			IPCA + MULTA + JUROS	R\$ 255.146,21
11/16	R\$ 223.000,00	19/03/2024			IPCA + MULTA + JUROS	R\$ 252.979,08
12/16	R\$ 223.000,00	19/04/2024			IPCA	R\$ 229.980,98
13/16	R\$ 223.000,00	19/05/2024			IPCA	R\$ 229.980,98
14/16	R\$ 223.000,00	19/06/2024			IPCA	R\$ 229.980,98
15/16	R\$ 223.000,00	19/07/2024			IPCA	R\$ 229.980,98
16/16	R\$ 223.000,00	19/08/2024			IPCA	R\$ 229.980,98
TOTAL EM 22/03/2024						R\$ 2.439.601,59

Relatório credor

Ocorre que a dívida foi atualizada pelo credor até a data de 22/03/2024, isto é, após o pedido de recuperação judicial, com inclusão de juros e multa. Além disso, parcelas com vencimento posterior foram atualizadas.

Todavia, necessário esclarecer que a atualização deve ser até a data do pedido de recuperação judicial (14/12/2023), conforme determina o art. 9º II da Lei 11.101/2005, pelo que, nas parcelas vencidas após a referida data, não poderá incidir correção, juros nem multa.

Diante disso, a Vivante informa que procedeu com a correta atualização das parcelas em aberto, de acordo com os termos previstos contratualmente, a saber:

II.5. O atraso em qualquer dos pagamentos acima estabelecidos implicará multa de 10% (dez por cento), correção monetária pelo índice IPC-A (ou outro que venha a ser criado para substituí-lo) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos computáveis *pro rata die*, exclusivamente computados na parcela vencida.

Assim, considerando que a Recuperanda não apresentou comprovantes de pagamento em relação às parcelas que o credor informa estarem em aberto, bem como que a dívida é anterior ao pedido de recuperação judicial, de rigor a alteração do valor então listado.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do valor listado em nome da Ceos Comercial e Construtora Ltda. para fazer constar o montante de R\$ 2.257.905,68, relativo ao valor das parcelas em aberto, devidamente atualizadas até a data do pedido de recuperação judicial.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA**

CPF / CNPJ: **02.899.027/0001-93**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME e EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 2.257.905,68**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **GH PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.**

CPF / CNPJ: **43.693.878/0001-62**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 1.300,00	IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 1.608,00	IV - ME e EPP

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR
 WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
E-mail				E-mail do Requerente informando que o valor original da dívida é de R\$ 1.300,00, e o valor devido é de R\$ 1.608,00, correspondente a 10% de multa + 12,5% juros.
NF	87493	18/08/2023	R\$ 1.300,00	
4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:				
A Recuperanda informou estar de acordo com o valor em aberto de R\$ 1.300,00.				
5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:				
<p>O Requerente apresenta divergência informando que o valor original da dívida seria de R\$ 1.300,00, conforme listado, porém, com a incidência da multa de 10% e dos juros de 12,5%, o valor atualmente devido seria de R\$ 1.608,00.</p> <p>Ocorre que o credor não apresentou qualquer contrato para comprovar os termos utilizados para atualizar a dívida, razão pela qual não é possível considerar os encargos ora requeridos.</p> <p>Assim, considerando a nota apresentada, bem como que sua emissão foi anterior ao pedido de recuperação judicial, a Vivante procedeu com a atualização do crédito até a data da RJ, através do índice da Tabela Prática do TJSP mais juros de 1% ao mês.</p> <p>Diante disso, a Vivante informa que procedeu com a retificação do valor listado em nome da GH Parafusos e Ferramentas Ltda. para fazer constar o montante de R\$ 1.342,55, relativo ao valor da NF 87493 devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.</p> <p>No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa possui porte "demais", pelo que deve ser listada na Classe III - Quirografária.</p>				
6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO				
Titular do crédito: GH PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.				
CPF / CNPJ: 43.693.878/0001-62				

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

 Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 1.342,55**
ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

 Nome / Razão Social: **HIDRALF INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA**

 CPF / CNPJ: **00.597.027/0001-03**

 Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:
**Valor do crédito declarado pela
Recuperanda:**
R\$ 31.435,00
**Classificação do crédito declarado pela
Recuperanda:**
IV - ME e EPP
**Valor do crédito pretendido pelo
Requerente:**
R\$ 43.520,00
**Classificação do crédito pretendido pelo
Requerente:**
Não informado
3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	9588	22/09/2023	R\$ 17.450,00	
Nota fiscal	592	08/01/2024	R\$ 4.840,00	
Nota fiscal	520	18/10/2023	R\$ 5.380,00	
Nota fiscal	491	15/09/2023	R\$ 11.740,00	
Nota fiscal	492	15/09/2023	R\$ 4.110,00	

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:
VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

A Recuperanda informou que as NFs 491, 492 e 520 já constam listadas na recuperação judicial, apresentando planilha com a indicação dos valores em aberto. Quanto à nota 9588, informou estar de acordo, pois consta em aberto. Por fim, quanto à nota 592, esclareceu não constar na RJ e já ter sido quitada.

5 – ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou listado com o valor total de R\$ 31.435,00 na primeira relação de credores, na Classe IV – ME e EPP.

Inicialmente, ressalta-se que a nota 592, apresentada pelo credor, tem por data de emissão 08/01/2024, isto é, momento posterior ao pedido de recuperação judicial, que se deu em 14/12/2023. Portanto, a referida nota não será incluída neste procedimento, devendo o credor cobrar o valor independentemente da recuperação judicial.

Ademais, segundo a Recuperanda, foram apontadas na RJ as seguintes notas e respectivos valores:

492	15/09/2023	HIDRALF IND E COM DE EQUIP HIDRA LTDA EP	00.597.027/0001-03	2.055,00	15/10/2023
520	18/10/2023	HIDRALF IND E COM DE EQUIP HIDRA LTDA EP	00.597.027/0001-03	2.690,00	08/11/2023
492	15/09/2023	HIDRALF IND E COM DE EQUIP HIDRA LTDA EP	00.597.027/0001-03	2.055,00	14/11/2023
491	15/09/2023	HIDRALF IND E COM DE EQUIP HIDRA LTDA EP	00.597.027/0001-03	2.246,00	14/11/2023
520	18/10/2023	HIDRALF IND E COM DE EQUIP HIDRA LTDA EP	00.597.027/0001-03	2.690,00	29/11/2023
491	15/09/2023	HIDRALF IND E COM DE EQUIP HIDRA LTDA EP	00.597.027/0001-03	2.246,00	14/12/2023

Registra-se que as notas 491, 492 e 520 foram, de igual modo, apresentadas pelo credor, porém, em relação à nota 491, a Recuperanda indicou como devidas apenas 2 parcelas de R\$ 2.246,00 cada.

Nesse sentido, a Vivante questionou se a entrada, no valor de R\$ 5.000,00, e a primeira parcela, de R\$ 2.248,00, haviam sido quitadas, tendo a Recuperanda apresentado os respectivos comprovantes de pagamento.

← ATUADORES HIDRAULICOS PARA RECUPERAÇÃO CONF. ORÇ. 7348	
EDIDO DE COMPRAS Nº 38677	
DRMA DE PAGAMENTO:	
§	5.000,00 (A VISTA)
§	2.248,00 (15/10/2023)
§	2.246,00 (14/11/2023)
§	2.246,00 (14/12/2023)

Comprovante de Transferência

dados do pagador
nome do pagador: ALITER CONSTRUÇOES E SANEAMENT
CPF / CNPJ do pagador: 53.506.366/0001-01
agência/conta: 0648/49365 - 8

dados do recebedor
nome do recebedor: HIDRALF
chave: 00597027000103
CPF / CNPJ do recebedor: 00.597.027/0001-03
instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S A

dados da transação
valor: R\$ 5.000,00
data da transferência: 01/09/2023
tipo de pagamento: PIX TRANSFERENCIA
mensagem ao recebedor:
identificação no comprovante:
identificação no extrato:
autenticação no comprovante:
FDF3A66E3F3F10097E8544E7E3C80B03B4556929
ID da transação:
E60701190202309011907DY5G6WISQG1
controle:
000049244234194
transação efetuada em 01/09/2023 às 16:07:46 via Sispag.

Comprovante de Transferência

dados do pagador
nome do pagador: ALITER CONSTRUÇOES E SANEAMENT
CPF / CNPJ do pagador: 53.506.366/0001-01
agência/conta: 0648/49365 - 8

dados do recebedor
nome do recebedor: HIDRALF
chave: 00597027000103
CPF / CNPJ do recebedor: 00.597.027/0001-03
instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S A

dados da transação
valor: R\$ 2.248,00
data da transferência: 01/12/2023
tipo de pagamento: PIX TRANSFERENCIA
mensagem ao recebedor:
identificação no comprovante:
identificação no extrato:
autenticação no comprovante:
29345886CD503D956BCA363E93A75F3ADAF61E2E
ID da transação:
E60701190202312011608DY580SNZ6H8
controle:
000049335237676
transação efetuada em 01/12/2023 às 13:08:17 via Sispag.

Por fim, quanto à nota 9588, a Recuperanda informou ser integralmente devida e, por ter fato gerador anterior à RJ, deverá ser habilitada.

Diante disso, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização dos valores em aberto pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Hidralf Indústria para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 31.850,14, relativo às notas 492, 520 e 9588 e o saldo da nota 491, todos devidamente atualizados até a data da recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa possui porte “demais”, pelo que deve ser listada na Classe III - Quirografia.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **HIDRALF INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA**

CPF / CNPJ: **00.597.027/0001-03**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 31.850,14**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO
1 - DADOS DO REQUERENTE:

 Nome / Razão Social: **IV DE SOUSA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**

 CPF / CNPJ: **22.259.354/0001-98**

 Tipo do Requerimento: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**
2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
-	-
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 11.900,00	IV - ME e EPP

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	1198	05/12/2023	R\$ 9.800,00	
Nota fiscal	1207	19/12/2023	R\$ 2.100,00	

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou estar de acordo com a habilitação.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor não constou listado na primeira relação de credores, contudo, requereu sua habilitação no valor de R\$ 11.900,00, relativo à soma das notas 1198 e 1207.

Contudo, em análise ao pleito, a Vivante verificou que a nota 1207 foi emitida em momento posterior ao pedido de recuperação judicial, que se deu em 14/12/2023. Assim, informou ao credor que o valor da referida nota não poderia ser incluído no presente procedimento recuperacional em razão de seu caráter extraconcursal.

Já a nota 1198 foi emitida em nome da Recuperanda e em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, pelo que seu valor é concursal.

Assim, considerando que o vencimento da nota é posterior ao pedido de recuperação judicial, bem como que não fora apresentado comprovante de pagamento do título, deverá ser habilitado o valor nominal devido.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a habilitação do crédito em nome de I V de Souza para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 9.800,00, relativo à nota 1198, a constar na Classe IV – ME e EPP, visto se tratar de uma microempresa.

6 – CONCLUSÃO: HABILITAÇÃO

Titular do crédito: **I V DE SOUSA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA**

CPF / CNPJ: **22.259.354/0001-98**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV – ME E EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 9.800,00**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **MERCAST ENG E CONTROLE QUAL AMBIENTAL LTDA**

CPF / CNPJ: **96.512.942/0001-28**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

**Valor do crédito declarado pela
Recuperanda:**

R\$ 2.575,00

**Classificação do crédito declarado pela
Recuperanda:**

IV – ME e EPP

Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 1.700,00	Não informou

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
Nota fiscal	5819	17/11/2023	R\$ 6.100,50	
Nota fiscal	5780	06/11/2023	R\$ 850,00	
Nota fiscal	5841	04/12/2023	R\$ 850,00	

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda informou estar de acordo com o valor em aberto de R\$ 1.700,00.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor foi listado com o valor de R\$ 2.575,00 na primeira relação de credores, na Classe IV - ME e EPP. Além disso, constou relacionado com o valor de R\$ 6.100,50 na Classe III - Quirografária.

Para comprovar seu crédito, o credor apresentou 3 notas fiscais, sendo uma no valor de R\$ 6.100,00 e duas no valor de R\$ 850,00 cada.

Com isso, tem-se que o valor listado na Classe III foi devidamente comprovado pela nota 5819, porém, o valor de R\$ 2.575,00 não foi comprovado, demonstrando, o credor, que há em aberto apenas o valor de R\$ 1.700,00, correspondente às notas 5780 e 5841.

Portanto, esta Auxiliar procedeu com a respectiva atualização dos valores das notas pelo índice da Tabela Prática do E. TJSP mais juros de 1% ao mês, a contar do vencimento até a data do pedido de recuperação judicial.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do crédito em nome de Mercast Eng e Controle para a segunda lista, fazendo constar o valor de R\$ 7.864,76, relativo às 3 notas atualizadas até a data da recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito então listado na Classe III, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa se trata de uma "EPP", pelo que deve ser listada na Classe IV - ME e EPP.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃO

Titular do crédito: **MERCAST ENG E CONTROLE QUAL AMBIENTAL LTDA**

CPF / CNPJ: **01.003.260/0001-83**

Classificação do crédito na segunda lista de credores: **IV - ME E EPP**

Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 7.864,76**

ANÁLISE DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO / DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

1 - DADOS DO REQUERENTE:

Nome / Razão Social: **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**

CPF / CNPJ: **14.707.364/0001-10**

Tipo do Requerimento: **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito declarado pela Recuperanda:	Classificação do crédito declarado pela Recuperanda:
R\$ 352.569,09	IV - ME e EPP
Valor do crédito pretendido pelo Requerente:	Classificação do crédito pretendido pelo Requerente:
R\$ 90.206,79	IV - ME e EPP

3 - DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DO CRÉDITO:

Tipo do documento:	Nº	Data emissão	Valor	Descrição do documento:
--------------------	----	--------------	-------	-------------------------

Contrato	-	19/05/2020	R\$ 1.952.105,12	Instrumento particular de compra e venda de equipamento com garantia de reserva de domínio
Nota fiscal	000033347	08/06/2020	R\$ 1.614.700,00	
Planilha	-	-	R\$ 272.245,29	Débito atualizado da NF 33347
Pedido	068476	03/08/2023	R\$ 171.283,90	
Nota fiscal	000012129	09/08/2023	R\$ 171.283,90	
Planilha	-	-	R\$ 90.206,79	Débito atualizado da NF 12129

4 - MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA QUANTO AO PEDIDO:

A Recuperanda apresentou relatório de débitos pagos e relatório de débitos vencidos, indicando um saldo devedor de R\$ 284.687,21.

5 - ANÁLISE E PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL:

O credor constou relacionado na classe IV com o valor de R\$ 352.569,09.

Contudo, em sua divergência, informa que o saldo devedor decorrente do contrato de compra e venda com reserva de domínio, no valor atual de R\$ 272.245,29, não estaria submetido aos efeitos da recuperação judicial.

Em análise ao caso, esta Auxiliar verificou que o contrato de compra e venda apresentado indica a prestação da garantia de reserva de domínio, a saber:

10. CLÁUSULA 10ª – GARANTIA DE RESERVA DE DOMÍNIO:

10.1. O COMPRADOR, neste ato, declara estar ciente e de pleno acordo com as seguintes

condições:

10.1.1. Fica constituído a reserva de domínio em favor da VENDEDOR sobre o EQUIPAMENTO comercializados neste CONTRATO.

10.1.2. As PARTES estão cientes e de acordo que o presente CONTRATO poderá ser levado à registro, a qualquer tempo, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos para todos os efeitos legais.

10.1.3. O COMPRADOR reconhece à plena e legítima propriedade do EQUIPAMENTO em favor da VENDEDOR, em face da reserva de domínio aqui constituída.

Ainda, não obstante o registro não ser imprescindível, ressalta-se que o contrato se encontra devidamente assinado e registrado:



**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 184 - 6º andar - cj. 604 - Centro
Tel.: (XX11) 3377-7677 / (xx11) 9 5412-4153 - Email: ti@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 2.026.523 de 29/05/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 17 (dezesete) páginas, foi apresentado em 28/05/2020, o qual foi protocolado sob nº 2.027.910, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 2.026.523 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
RESERVA DE DOMINIO



São Paulo, 29 de maio de 2020

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Diante disso, por força do art. 49, §3º da Lei 11.101/2005, a Vivante entende não haver maiores discussões de que o valor oriundo do referido contrato possui natureza extraconcursal e, portanto, não poderá ser incluído no presente procedimento recuperacional. Nesse sentido:

Recuperação judicial. Impugnação de crédito. Alegada extraconcursalidade por existência de reserva de domínio sobre o bem. Exclusão do crédito arrolado no quadro geral de credores deve prevalecer. Inteligência do artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05. Falta do registro da reserva de domínio que não

tem o condão de desclassificar o crédito, visando, apenas, conferir eficácia perante terceiros. Agravo desprovido.

(TJ-SP - AI: 20496519820228260000 SP 2049651-98.2022.8.26.0000, Relator: Natan Zelinschi de Arruda, Data de Julgamento: 03/06/2022, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 03/06/2022)

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL. EXCEPCIONAL SUBMISSÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. O credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 49, § 3º), ressalvados os casos em que os bens gravados por garantia de alienação fiduciária cumprem função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda. Precedentes. 2. Agravo interno não provido.

(STJ - AgInt no AgInt no AgInt no CC: 149561 MT 2016/0287355-8, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 22/08/2018, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 24/08/2018)

Ainda em sua divergência, o credor informa que, em 04/08/2023, a Eleita Engenharia realizou o pedido de compra de 01 haste de Perfuração, ZG-89Â-45, junto à empresa XCMG, pela monta total de R\$ 171.283,90.

Contudo, alega que a empresa se quedou inerte quanto ao adimplemento total de suas obrigações, havendo um saldo devedor a ser adimplido para com a empresa XCMG acerca desta compra na monta de R\$ 90.206,79, valor este que indica como sendo seu crédito para a recuperação judicial.

O credor apresenta o pedido de compra e a respectiva nota fiscal de nº 12129, bem como a planilha indicando o débito atualizado.

Em retorno, a Recuperanda apresenta o relatório das parcelas em aberto extraído do seu sistema, que indica, fora a dívida extraconcursal relativa à compra da Perfuratriz, o mesmo valor nominal apontado pelo credor em relação à NF 12129, de compra da Haste. A saber:

ELEITA ENGENHARIA LTDA										
Tipo	Valor Original	Emissao	Data de Venciment	Dias Atraso	BAIXA	Valor Baixado	Saldo Atual	JUROS A VENCER	MULTA A VENCER	Valor cobrança
NF	85.641,95	09/08/2023	09/08/2023	-	09/08/2023	85.641,95	-	-	-	-
NF	85.641,95	09/08/2023	05/09/2023	100		-	85.641,95	2.852,00	1.712,84	90.206,79
									TOTAL	R\$ 90.206,79

Relatório credor

1.4 - Previsão de Pagamentos por Fornecedores											
		Empresa:	3	ELEITA ENGENHARIA LTDA EPP.						Data Procto.:	16/04/2024
		Emprds.:	000	TODOS						Data Inicial:	01/01/2020
		Operação:	1	Pagto a Fornecedor						Data Final:	17/04/2024
Data Original	Data Prev.Pgto	Previsão Pagto.	Valor	Histórico	Nº Docto.	Nº A.P.	Parcela	Empre	Emprds.		
Fornecedor: XCMG BRASIL IND LTDA											
05/09/23	05/09/23	85.641,95	HASTES XCMG REQ.9309		12129		P317087.002.003	3	30		
23/10/23	23/10/23	29.340,56	PERFURATRIZ 48 PARCELAS XCMG		41/48		P0163412.001.002	3	900		
21/11/23	21/11/23	33.940,94	PERFURATRIZ 48 PARCELAS XCMG		42/48		P0163413.001.001	3	900		
21/12/23	21/12/23	33.940,94	PERFURATRIZ 48 PARCELAS XCMG		43/48		P0163414.001.001	3	900		
20/01/24	22/01/24	33.940,94	PERFURATRIZ 48 PARCELAS XCMG		44/48		P0163415.001.001	3	900		
19/02/24	19/02/24	33.940,94	PERFURATRIZ 48 PARCELAS XCMG		45/48		P0163416.001.001	3	900		
20/03/24	20/03/24	33.940,94	PERFURATRIZ 48 PARCELAS XCMG		46/48		P0163417.001.001	3	900		

Relatório Recuperanda

Diante disso, tem-se que consta em aberto o valor de R\$ 85.651,95 relativo à nota 12129, o qual deverá ser atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, contudo, pelo índice da Tabela Prática do TJSP mais juros de 1% ao mês, visto não haver contrato ou decisão judicial prevendo correção de forma específica.

Ante o exposto, a Vivante informa que procedeu com a retificação do valor listado em nome da XCMG Brasil Indústria LTDA para fazer constar o montante de R\$ 88.789,04, relativo ao valor da NF 12129 devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação judicial.

No mais, informa que realizou a alteração da classificação do crédito, visto que, em consulta ao CNPJ, verificou que a empresa possui porte "demais", pelo que deve ser listada na Classe III - Quirografária.

6 - CONCLUSÃO: RETIFICAÇÃOTitular do crédito: **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA**CPF / CNPJ: **14.707.364/0001-10**Classificação do crédito na segunda lista de credores: **III - QUIROGRAFÁRIA**Valor do crédito na segunda lista de credores: **R\$ 88.789,04**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

4.2 CONFERÊNCIA DOS CRÉDITOS DA CLASSE IV – ME/EPP

Quando da apresentação da lista analítica dos créditos listados, a Vivante observou que foram indicados valores divergentes dos valores do 1º edital de credores. Após questionadas, as Recuperandas afirmaram que esses valores eram os corretos, tendo enviado a documentação comprobatória.

Diante disso, a Vivante analisou os novos valores indicados, juntamente com a documentação, e realizou as atualizações necessárias, chegando nos valores do 2º edital, conforme quadro a seguir:

CREDOR	VALOR 1º EDITAL	CLASSE 1º EDITAL	NOVO VALOR RECUPERANDA	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
NIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R\$ 215.483,31	IV – ME E EPP	R\$ 76.483,31	R\$ 79.481,97	IV – ME E EPP
GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA	R\$ 2.732,40	IV – ME E EPP	R\$ 783,70	R\$ 842,86	III – QUIROGRAFÁRIA
JVM ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTA - EPP	R\$ 191.977,80	IV – ME E EPP	R\$ 197.876,91	R\$ 202.975,34	III – QUIROGRAFÁRIA

5. ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS CRÉDITOS CONTIDOS NA PRIMEIRA LISTA DE CREDORES

A Administradora Judicial esclarece que realizou a atualização de todos os créditos contidos na primeira listagem de credores publicada, bem como de todos os créditos incluídos, até a data do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9º, II da Lei 11.101/2005. Para a atualização, foi considerado o índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo mais 1% de juros ao mês.

Segue abaixo planilha indicando os créditos que foram alterados exclusivamente em razão da atualização. Ressalta-se que, nos casos em que o valor não foi alterado, o crédito não sofreu alteração tendo em vista a data de vencimento ser posterior ao pedido de recuperação ou já constava atualizado na primeira lista, pelo que foram apenas mantidos.

CREDOR	VALOR 1º EDITAL	CLASSE 1º EDITAL	VALOR 2º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S/A	R\$ 19.416,67	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 19.818,58	III - QUIROGRAFÁRIA
AFER INDUSTRIAL LTDA	R\$ 2.760,03	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.778,45	III - QUIROGRAFÁRIA
AIMORES - COMERCIO VAREJISTA DE GAS E TR	R\$ 472,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 478,46	IV – ME E EPP
ANCHIETA PECAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PA	R\$ 3.090,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.115,25	III - QUIROGRAFÁRIA
ANDRADE LOC. DE MAQ. E EQUIPTOS LTDA	R\$ 2.300,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.369,13	IV – ME E EPP

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.	R\$ 76.549,83	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 78.632,15	III - QUIROGRAFÁRIA
ARCADIA COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 865,40	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 889,97	IV - ME E EPP
AUTO PEÇAS MIYAMURA LTDA EPP	R\$ 5.440,00	IV - ME E EPP	R\$ 5.475,13	III - QUIROGRAFÁRIA
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A	R\$ 1.532.847,03	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.532.847,03	III - QUIROGRAFÁRIA
BANCO DAYCOVAL S.A	R\$ 1.231.937,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.231.937,00	III - QUIROGRAFÁRIA
BELLPAR PARAFUSOS LTDA	R\$ 147,50	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 153,77	IV - ME E EPP
BRAS ELETRIC COM.DE COMPONENTES ELET.LTD	R\$ 1.225,47	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.240,60	III - QUIROGRAFÁRIA
BRIDA LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 2.198,66	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.251,98	III - QUIROGRAFÁRIA
C.A.TEIXEIRA SONORIZACAO LTDA	R\$ 9.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 9.397,64	IV - ME E EPP
CAMILA PATRICIA MOREIRA DO NASCIMENTO 26	R\$ 1.500,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.508,51	IV - ME E EPP
CARLOS ALBERTO MATIAS FILHO	R\$ 1.524,30	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.536,00	IV - ME E EPP
CAROLINE R DE ANDRADE FERRAMENTAS E PECA	R\$ 130,80	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 136,80	IV - ME E EPP
CASA DE BATERIAS GALILEU EIRELI	R\$ 1.247,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.289,07	IV - ME E EPP
CATALDI ADVOGADOS	R\$ 15.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 15.676,29	I - TRABALHISTA
CENTER CABOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	R\$ 340,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 343,29	IV - ME E EPP
CICILIO FIRMO DE MOURA	R\$ 7.500,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 7.969,51	IV - ME E EPP
COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA	R\$ 2.974,50	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.008,24	III - QUIROGRAFÁRIA
COPLAS IND PLASTICO LTDA	R\$ 1.001,11	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.013,47	III - QUIROGRAFÁRIA
DANFANPLAST INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	R\$ 6.500,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 6.519,50	IV - ME E EPP
DENEB COMERCIAL LTDA	R\$ 4.949,46	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 4.957,70	IV - ME E EPP
DEVOUT AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA	R\$ 5.698,73	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 5.975,34	III - QUIROGRAFÁRIA
DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTACAO E COM	R\$ 1.621,91	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.673,37	III - QUIROGRAFÁRIA
DINAMICA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALH	R\$ 633,48	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 662,32	III - QUIROGRAFÁRIA
DIPROTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TECNI	R\$ 2.970,80	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.042,84	III - QUIROGRAFÁRIA
DK DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS, FERRAM	R\$ 6.415,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 6.644,30	III - QUIROGRAFÁRIA
EDVALDO NELSON DA SILVA	R\$ 4.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 4.164,67	IV - ME E EPP
ELÉTRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	R\$ 10.185,89	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 10.429,49	III - QUIROGRAFÁRIA
ELETRO NELKA BAZAR E FERRAGENS LTDA	R\$ 2.257,59	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.265,12	III - QUIROGRAFÁRIA
ENGALVI ENGENHARIA EIRELI	R\$ 45.575,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 48.247,67	IV - ME E EPP
EUROAÇOS COM. DE FERRO E AÇO LTDA.	R\$ 13.674,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 13.849,95	IV - ME E EPP
FABRICA COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS	R\$ 12.600,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 12.922,38	IV - ME E EPP
FE INTERMODAL LTDA	R\$ 8.544,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 8.840,82	III - QUIROGRAFÁRIA
FELAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 7.347,18	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 7.462,94	III - QUIROGRAFÁRIA

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

FERIMPORT COMERCIO REPRESENTACAO E IMPOR	R\$ 1.473,81	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.477,25	III - QUIROGRAFÁRIA
FERRAMENTAS MAXIMA EQUIP. P/ CONSTR.LTDA	R\$ 5.713,57	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 5.831,58	IV - ME E EPP
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTO	R\$ 7.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 7.321,00	IV - ME E EPP
FLAM-OX COMERCIO DE FERRAMENTAS E SOLDAS	R\$ 3.196,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.256,43	IV - ME E EPP
FRANZOI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R\$ 65.450,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 65.828,50	IV - ME E EPP
GIMEL SOLUCOES LTDA	R\$ 4.209,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 4.263,77	IV - ME E EPP
GOLOC SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 66.422,59	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 68.777,76	IV - ME E EPP
IMDEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTD	R\$ 5.095,20	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 5.223,86	III - QUIROGRAFÁRIA
INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA.	R\$ 7.656,68	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 7.904,80	III - QUIROGRAFÁRIA
ITAQUA COMERCIO DE FIXADORES LTDA	R\$ 1.008,56	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.045,96	IV - ME E EPP
ITAU UNIBANCO S.A	R\$ 737.298,41	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 737.298,41	III - QUIROGRAFÁRIA
J.CALDEIRA & CIA LTDA	R\$ 1.938,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.976,05	III - QUIROGRAFÁRIA
J.M. TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.343,15	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.357,49	IV - ME E EPP
JM ELETROMOTORES LTDA	R\$ 3.060,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.181,55	IV - ME E EPP
	R\$ 1.360,00	IV - ME E EPP	R\$ 1.389,34	
JMGA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	R\$ 3.284,75	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.477,38	IV - ME E EPP
JOSE CARLOS REIS MAURICIO	R\$ 20.050,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 20.627,19	IV - ME E EPP
JOSE ORLANDO SILVA PENA FORTE 5639162538	R\$ 6.800,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 7.030,46	IV - ME E EPP
JRS ENGENHARIA LTDA	R\$ 90.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 90.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA
KROMINOX ACOS E METAIS LTDA	R\$ 8.571,24	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 8.616,29	III - QUIROGRAFÁRIA
KUBIK CONTAINERS LTDA	R\$ 14.240,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 14.338,08	IV - ME E EPP
LEANDRO CASTRO COELHO	R\$ 1.400,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.429,27	III - QUIROGRAFÁRIA
LEL AMBIENTAL LTDA	R\$ 2.207,89	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.238,83	III - QUIROGRAFÁRIA
M. TORNO TECNICA EM SERVICOS DE USINAGEM	R\$ 49.690,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 49.762,06	IV - ME E EPP

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

MBC COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E IM	R\$ 313,65	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 325,07	IV - ME E EPP
METALURGICA BJ LTDA	R\$ 6.856,50	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 7.067,18	IV - ME E EPP
MG MAPEAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 8.366,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 8.811,79	IV - ME E EPP
MI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 6.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 6.172,32	IV - ME E EPP
MICHEL AURELIO PEREIRA LTDA	R\$ 2.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.088,36	IV - ME E EPP
MWG INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SE	R\$ 15.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 15.273,55	III - QUIROGRAFÁRIA
NICROSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE SOLDAS	R\$ 1.993,50	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.999,48	III - QUIROGRAFÁRIA
OESTE STEEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA C	R\$ 285,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 285,29	IV - ME E EPP
ORIGINAL LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 5.664,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 5.710,67	III - QUIROGRAFÁRIA
PARTNER ENGENHARIA & GERENCIAMENTO LTDA	R\$ 1.830,07	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.878,73	IV - ME E EPP
PERPEC OILFIELD SUPPLY EXPORTACAO E IMPO	R\$ 8.200,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 8.449,22	III - QUIROGRAFÁRIA
PROTEFIL PROTECAO E FERRAMENTAS INDUSTRI	R\$ 4.568,20	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 4.595,80	III - QUIROGRAFÁRIA
RETEB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE VE	R\$ 5.560,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 5.719,69	IV - ME E EPP
ROHR S.A	R\$ 2.819,95	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 2.916,95	III - QUIROGRAFÁRIA
SALES DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 371,09	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 371,09	III - QUIROGRAFÁRIA
SALES LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 9.920,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 9.976,26	IV - ME E EPP
SANTOS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO	R\$ 298,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 298,20	IV - ME E EPP
SH HIDRAULICA INDUSTRIA E COMERCIO IMPOR	R\$ 3.620,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 3.728,81	IV - ME E EPP
SMART FITTINGS COMERCIO ATACADISTA DE TU	R\$ 6.436,44	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 6.439,66	III - QUIROGRAFÁRIA
TC SOLUÇÕES EM TERMOFUSÃO E ELETROFUSÃO	R\$ 7.600,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 7.657,05	IV - ME E EPP
TECHNIGAS COMERCIAL LTDA	R\$ 397,90	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 412,39	III - QUIROGRAFÁRIA
TECPRO - TECNOLOGIA DE PREVENCAO A RISCO	R\$ 863,42	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 904,46	III - QUIROGRAFÁRIA
TERRITORIAL SÃO PAULO MINERAÇÃO LTDA.	R\$ 1.356,87	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.369,55	III - QUIROGRAFÁRIA
TRANSPORTES SIVICAL LTDA	R\$ 180.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 186.084,73	IV - ME E EPP
TUBOSDRILL OILFIELD DO BRASIL EIRELI	R\$ 11.700,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 12.173,80	III - QUIROGRAFÁRIA
UNIFIOS IND E COM DE FIOS ESMALT E ACESS	R\$ 16,50	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 18,00	IV - ME E EPP
V R F USINAGEM, FRESA E CALDEIRARIA LTDA	R\$ 27.047,60	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 27.072,60	IV - ME E EPP
VALDIR ALVES DA SILVA	R\$ 49.790,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 50.361,20	IV - ME E EPP
WV ARUJA FERRAMENTAS LTDA	R\$ 1.178,93	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 1.185,95	IV - ME E EPP
ZARG ARTIGOS OTICOS LTDA	R\$ 530,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 539,13	IV - ME E EPP
CAT LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	R\$ 10.936,41	IV - ME E EPP	R\$ 11.338,29	IV - ME E EPP
J.L. DA SILVA HIDRAULICOS - ME	R\$ 245,00	IV - ME E EPP	R\$ 245,00	IV - ME E EPP
MOTA COM. DE ESQUADRIAS LTDA - ME	R\$ 14.070,00	IV - ME E EPP	R\$ 14.335,99	IV - ME E EPP
RAILSON FERREIRA DA SILVA EPP	R\$ 720,00	IV - ME E EPP	R\$ 734,09	IV - ME E EPP
AMAZONAS LESTE LTDA	R\$ 1.099,62	IV - ME E EPP	R\$ 1.140,40	III - QUIROGRAFÁRIA

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

ANT FERRAMENTAS COM.IMPORT.EIRELI	R\$ 2.712,79	IV – ME E EPP	R\$ 2.798,87	III - QUIROGRAFÁRIA
CLEONICE PAIXAO BATISTA	R\$ 1.440,00	IV – ME E EPP	R\$ 1.476,36	III - QUIROGRAFÁRIA
HENNINGS VEDACOES HIDRAULICAS LTDA	R\$ 24.572,32	IV – ME E EPP	R\$ 25.091,50	III - QUIROGRAFÁRIA
J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA	R\$ 9.320,00	IV – ME E EPP	R\$ 9.599,77	III - QUIROGRAFÁRIA
LUBRAÇO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.172,34	IV – ME E EPP	R\$ 1.172,34	III - QUIROGRAFÁRIA
M. G. DA FONSECA LIMA LTDA	R\$ 38.190,00	IV – ME E EPP	R\$ 38.725,16	IV – ME E EPP
PAULO SERGIO CALCADA ME	R\$ 690,00	IV – ME E EPP	R\$ 711,89	IV – ME E EPP
RC - RADIADORES E INTERCOOLER LTDA	R\$ 4.340,00	IV – ME E EPP	R\$ 4.423,03	IV – ME E EPP
RRC PARAFUSOS E MANGUEIRAS LTDA	R\$ 1.228,00	IV – ME E EPP	R\$ 1.264,91	IV – ME E EPP
RUBBERPLASTIC COMERCIO DE BORRACHAS E PL	R\$ 36.548,25	IV – ME E EPP	R\$ 37.611,51	III - QUIROGRAFÁRIA
SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIV	R\$ 11.666,67	IV – ME E EPP	R\$ 12.071,98	III - QUIROGRAFÁRIA
E J E OXICORTE LTDA EPP	R\$ 1.607,68	IV – ME E EPP	R\$ 1.654,39	IV – ME E EPP

6. CRÉDITOS EXCLUÍDOS NA SEGUNDA LISTA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO OU EM RAZÃO DA QUITAÇÃO

A fim de atestar a existência dos créditos, a Administradora Judicial analisou os documentos apresentados pelas Devedoras e pelos credores.

Por diversas vezes, por contato telefônico, mensagens, e-mails e em reuniões, a Administradora Judicial apontou, para as Recuperandas, os documentos ainda pendentes, os credores que seriam excluídos por falta de documentos, pedindo os comprovantes e os livros das empresas para que pudesse verificar.

A Administradora Judicial também solicitou diretamente aos Credores, de forma reiterada.

Além disso, conforme já exposto no início do presente relatório, nas cartas enviadas aos credores informando sobre o deferimento da recuperação judicial, já constava pedido de envio de documentos para comprovação do crédito.

Contudo, em virtude da ausência de resposta de alguns credores, bem como ante a não apresentação de documentos comprobatórios por parte das Recuperandas, não foi possível atestar a existência de alguns dos créditos listados na primeira relação de credores, razão pela qual a Administradora Judicial informa que procedeu com a exclusão, no 2º edital de credores, dos créditos indicados na lista em abaixo.

Além disso, também procedeu com a exclusão de alguns créditos então listados em razão de terem sido comprovadamente quitados pelas Devedoras, conforme lista a seguir:

CREDOR	1º EDITAL	CLASSE 1º EDITAL	2º EDITAL	SITUAÇÃO
ADIEL ALVES DE LIMA	R\$ 2.090,72	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ADRIANO ALVES DE SOUZA	R\$ 2.889,60	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ADRIANO FERRERA SILVA	R\$ 2.500,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ADVANILSON MANOEL DE JESUS	R\$ 3.993,21	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
AILTON PIRES DA SILVA	R\$ 2.889,60	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ALAN SILVA DOS SANTOS	R\$ 3.020,70	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
AMILTON CONCEICAO DOS SANTOS	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ANDRE DE CARVALHO BELLINI	R\$ 5.038,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ANDRE LUIS MACHADO NASCIMENTO	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ANDREA CRISTINA DA SILVA	R\$ 1.320,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ANGELINO CARDOSO NETO	R\$ 6.719,12	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ANTOIGNONY FIGUEIREDO DE FREITAS	R\$ 5.184,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ANTONIO CARLOS SOARES VICENTINI	R\$ 5.537,56	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ANTONIO JOSE TEIXEIRA DE JESUS	R\$ 2.145,22	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação

ANTONIO MARCOS ASSIS DE JESUS	R\$ 1.500,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ANTONIO MOTA DE SANTANA	R\$ 5.184,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ARIOSVALDO JORGE BARROS	R\$ 4.212,80	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ARISTIDES DE OLIVEIRA	R\$ 6.484,33	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
BARTOLOMEU PEREIRA MARANHÃO	R\$ 6.745,45	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
BEATRIZ FROIS CORREIA	R\$ 3.046,32	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
BRUNO DA CONCEICAO SANTOS	R\$ 1.883,20	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
BRUNO DA SILVA XAVIER	R\$ 1.883,20	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
BRUNO RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 1.884,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
CAMILA REGINA SILVA	R\$ 4.272,27	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
CARLOS IGNACIO FERNANDEZ	R\$ 3.970,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
CARLOS ROBERIO COSTA DA SILVA	R\$ 4.017,47	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
CARMEM CECILIA RIBEIRO	R\$ 6.971,83	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
CAROLINE PASSOS CERQUEIRA	R\$ 5.500,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
CELSO SANTOS FERREIRA	R\$ 3.000,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
CICERO FELIX DE OLIVEIRA	R\$ 6.013,63	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
CICERO VIEIRA FERREIRA	R\$ 3.016,15	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
CLAUDIO JOSE SANTOS	R\$ 2.700,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
DANIEL SILVA DO CARMO	R\$ 3.840,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
DAVI JOSE ALVES MARTINS	R\$ 3.900,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
DAVI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 2.519,25	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
DAVID FERREIRA DOS REIS	R\$ 7.264,41	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
DEDIONE GONCALVES DA SILVA	R\$ 1.883,20	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
EDILHO ALVES DE SOUZA	R\$ 2.889,60	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
EDINALDO BISPO CORREIA	R\$ 5.187,46	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
EDIRLANDA BRAZ GONCALVES	R\$ 2.216,66	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
EDIVAN DOS SANTOS MAGALHAES	R\$ 3.840,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
EDSON DE JESUS BISPO	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ELIAS SILVA CARDOSO	R\$ 3.406,85	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ELIEZER BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ERIVANIO VIEIRA DE SOUZA SILVA	R\$ 4.810,90	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
EVERALDO DE JESUS	R\$ 4.539,03	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
FABIANY SOARES DE ASSIS	R\$ 4.000,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
FABIO JULIO DE OLIVEIRA	R\$ 2.889,60	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
FERDINANDO BAPTISTA DE SOUZA	R\$ 3.840,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
FERNANDO JOSE SANTOS DE LIMA	R\$ 2.216,66	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
FERNANDO RAFAEL DA COSTA DE ALMEIDA	R\$ 2.547,60	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
FRANCIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	R\$ 3.351,52	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
FRANCISCO ANTONIO SOUSA GOMES	R\$ 4.430,05	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	R\$ 2.889,60	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
FRANCISCO SIVALDO DE LIMA	R\$ 3.814,98	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
FRANCISCO WANDERLEI GOMES DE SOUZA	R\$ 3.869,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
GABRIEL YAZAKI	R\$ 10.597,14	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
GEDEAO ROGERIO CAIANO	R\$ 1.763,92	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
GEOVAN DOS SANTOS SANTANA	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
GERALDO CARLOS DA SILVA	R\$ 3.616,20	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
GERALDO DE SOUZA LOBO	R\$ 3.612,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
GERALDO RIBEIRO RODRIGUES	R\$ 2.695,20	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
GICELMO DE JESUS DANTAS	R\$ 2.889,60	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação

GILSON DA SILVA CARLOS	R\$ 7.377,52	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
GIOVANNA DOS SANTOS TOLEDO	R\$ 3.046,82	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
HENRIQUE SILVEIRA MORENO	R\$ 3.970,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
HIGO MENEZES DOS SANTOS	R\$ 3.970,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
HONORIA MARIA DA SILVA SOARES	R\$ 2.458,10	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
IGOR APARECIDO SILVA GONCALVES	R\$ 2.770,83	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ISABELA PERPETUO IANAGUIVARA	R\$ 4.932,27	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
IVANILDO CARVALHO DE MACEDO	R\$ 4.802,14	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JADIR DE SOUZA ASSUMPÇÃO	R\$ 1.883,20	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JAQUELINE RONDON DE OLIVEIRA	R\$ 4.968,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JEFFERSON DE OLIVEIRA LEITE	R\$ 5.861,37	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	R\$ 8.100,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JESSE ALVES BRAGA	R\$ 2.519,25	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOAO BATISTA MENDES	R\$ 4.352,73	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOAO DO ESPIRITO SANTO VITAL	R\$ 3.612,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOAO DOS SANTOS CORDEIRO	R\$ 5.187,46	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOAO GOMES DE SANTANA	R\$ 3.406,85	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOAO PAULO RIBEIRO NIZA	R\$ 5.440,91	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOAO VITOR SANTOS FERNANDES	R\$ 3.046,82	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOKASIO DE JESUS SILVA	R\$ 3.970,48	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JORGE PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.500,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE ALMI ALVES DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 11.642,28	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE ERMILTON FERREIRA CARDOSO	R\$ 3.112,80	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE HENRIQUE FRAZAO DE SANTANA	R\$ 4.866,89	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE LINO FATORI	R\$ 4.960,65	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE LUIS CASTRO MORENO	R\$ 10.560,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE LUIS RODRIGO DE OLIVEIRA GOULART	R\$ 1.883,20	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE NILTON PINHO DE JESUS	R\$ 2.880,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE PAULO DANTAS OLIVEIRA	R\$ 6.484,33	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE RENILSON BATISTA SANTOS	R\$ 4.581,81	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE VALCLELIO ARAUJO PEREIRA	R\$ 4.176,90	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSE WILSON ROCHA DOS SANTOS	R\$ 2.889,60	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JOSEVANDO BRANDAO DE SANTANA	R\$ 2.216,66	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
JUAREZ CUSTODIO DOS SANTOS	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
LAILTON DOS SANTOS SILVA	R\$ 3.900,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
LARISSA ALEXANDRA RIBEIRO	R\$ 2.615,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
LEONAM ALCANTARA SILVA	R\$ 5.184,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
LEONARDO COELHO DE LIMA	R\$ 2.519,25	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
LINDOVAL DOS SANTOS	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
LISEL ALVES DOS SANTOS	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
LUCIANO IVO DE ABREU	R\$ 1.763,92	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
LUIZ DE ALMEIDA GOMES	R\$ 4.902,88	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	R\$ 3.840,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
LUIZ HENRIQUE MENDES	R\$ 4.655,10	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MANOEL COSME DE ARAUJO SOUZA	R\$ 3.096,90	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	R\$ 5.184,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MARCELO HENRIQUE DA SILVA PAIVA	R\$ 4.482,61	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MARCIO GONCALVES DA SILVA	R\$ 3.765,65	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação

MARCONDES OLIVEIRA SOUZA	R\$ 6.000,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MARCOS APARECIDO GEBIN	R\$ 5.000,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MARIA LUIZA SENA REVOREDO	R\$ 1.883,20	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MARIVEUTO FARIAS DA SILVA	R\$ 3.612,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MAURICIO TRAJANO FILHO	R\$ 4.279,65	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MAURO ARAUJO SILVA	R\$ 3.631,22	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MAYARA TOME ALBERTINO	R\$ 3.529,31	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
MILKO MARIM REIS CHAGAS	R\$ 6.500,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
NATANAEL DE JESUS CHAVES	R\$ 3.970,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
NATHALIA FERREIRA LIMAS	R\$ 4.584,04	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
PATRICIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	R\$ 4.445,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
PAULA VIEIRA BARRADAS	R\$ 7.870,16	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
PAULO RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	R\$ 10.560,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
POMPILIO CEZAR DE OLIVEIRA	R\$ 684,30	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
RAFAEL JOSE DA SILVA	R\$ 3.797,18	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
RAFAEL LEONARDO AREAS	R\$ 3.849,43	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
RAFAEL RODRIGUES ALVES	R\$ 6.764,31	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
RAFHAEL CARLOS DOS SANTOS MENEZES	R\$ 3.432,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
REBECCA CONDE GONCALVES	R\$ 2.200,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
RICARDO DA SILVA DE JESUS	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
RICARDO MARCELO NUNEZ FERNANDEZ	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
RILDO BARBOSA SANTOS	R\$ 4.800,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
ROBERTO OLIVEIRA BISPO	R\$ 2.216,66	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
SEBASTIAO JOSE DE ANDRADE	R\$ 3.612,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
SERGIO DOS SANTOS GOMES JUNIOR	R\$ 3.374,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
THIAGO DOS SANTOS ROSA	R\$ 16.103,49	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
TIAGO SANTOS MOTA	R\$ 5.359,50	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
VALDEIR INOCENCIO DE FARIA	R\$ 14.252,55	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
VALDERES PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.627,83	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
VALTER ANDRADE DA SILVA	R\$ 3.665,45	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
VANDERLEI MIRANDA JUNIOR	R\$ 4.303,47	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
VARNEI LOBO VAZ FERREIRA	R\$ 1.551,00	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
VERINALDO FERREIRA DAS CHAGAS	R\$ 1.967,81	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
WASHINGTON DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 4.645,35	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
WILLIAN MATIAS BEMFICA	R\$ 2.889,60	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
WILSON GALDINO DE ALMEIDA	R\$ 3.529,31	I - TRABALHISTA	R\$ -	Falta de comprovação
5º DIMENSAO COM E COMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 1.195,67	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
AMERICA NET S.A.	R\$ 206,90	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
ANDIMA TRANSPORTES PESADOS LTDA	R\$ 79.200,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
ANTHONY CHIDOZIE OKORIE	R\$ 57.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
ANTÔNIO CARLOS DE JESUS	R\$ 1.500,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
ASCENSOR CONSTR. E EMPREEND. LTDA	R\$ 12.486,46	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
AURUM SOFTMATIC LTDA	R\$ 622,18	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
AUTODOC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R\$ 750,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
AVANTE COMERCIAL DE CAMA, MESA E BANHO L	R\$ 1.659,50	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação

BARRO E LENHA RESTAURANTE E LANCHONETE E	R\$ 2.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
BASTOS FERRO E ACO LTDA	R\$ 3.747,58	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
BENEDITO RAMOS	R\$ 10.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
BRUNO V. R. R. PAES	R\$ 250,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
BUTECO E RESTAURANTE RURAL LTDA	R\$ 3.275,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
CASA DAS VEDACOES LTDA	R\$ 390,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
CASA IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LT	R\$ 1.056,85	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
CEIMIC NUCLEO TECNICO OPER DE SERV ANALI	R\$ 68,64	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
CENOFISCO EDITORA DE PUBLIC TRIBUTÁRIAS	R\$ 1.475,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
CK SONIC PROVEDORES DE ACESSOS LTDA	R\$ 59,90	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
COMERCIAL DE FERRAMENTAS E PRODUTOS INDU	R\$ 507,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
Comercial M&A Glass	R\$ 140,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
COMERCIO DE MAT.P CONSTRUÇÃO TIETE LTDA	R\$ 1.507,40	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
CRISLEY NEVES DOS REIS GUIMARAES	R\$ 22.500,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
DBK T&S SERVIÇOS DE TREINAMEN EM INFORAT	R\$ 802,42	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
DMCA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS L	R\$ 49.215,60	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA	R\$ 5.458,74	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
ESCAVATECNICA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 808,22	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
EVILASIO ROCHA SANTOS	R\$ 240,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A	R\$ 23.059,18	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	R\$ 771,81	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
GAFT MANUTENCAO HIDRAULICA LTDA	R\$ 1.055,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
GLOBAL DRILL EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 42.450,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
GRAPH A - COPIAS ESPECIAIS LTDA	R\$ 215,42	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
HEPA CONSTRUTURA LTDA - ME	R\$ 1.927,52	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
HVG TRANSPORTES LTDA	R\$ 90,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
HYD COMERCIO DE PRESENTES	R\$ 450,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.	R\$ 1.102,50	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
INSPETRO INSPECOES TECNICAS LTDA	R\$ 10.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
IWG ESTACIONAMENTOS LTDA	R\$ 4.290,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA	R\$ 1.090,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
JCN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	R\$ 1.925,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
JEFFERSON RODRIGUES	R\$ 3.313,14	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
JENIFFER SOUZA SANTOS OLIVEIRA 023073505	R\$ 10.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação

JESSICA G. DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 724,99	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
JORGE CORDEIRO ROCHA	R\$ 3.914,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
LAB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 642,60	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
LEONARDO DAS NEVES CORTICEIRO VICENTE	R\$ 320,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
MAIS SAUDE CANDEIAS CONSULTORIOS MEDICOS	R\$ 1.264,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
MARCIA DOS SANTOS TOME	R\$ 280,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
MILLIORELLI LOCACOES EIRELI	R\$ 2.500,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
MJF SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LT	R\$ 4.900,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
MS MILISSEGUNDO ENG. E COMERCIO LTDA	R\$ 428,84	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
MYB CONSTRUTURA LTDA	R\$ 4.124,63	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
NDC PROVEDOR DE INTERNET LTDA	R\$ 539,40	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
NF ACESSORIOS PECAS ELETRICAS PARA AUTOS	R\$ 3.997,80	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
NOVA UNIAO CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 852,05	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
OLDAIR DA SILVA	R\$ 4.618,48	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
OLIVEIRA & DANTAS COMERCIO E SERVICOS LT	R\$ 321,90	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
POLITRAN CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R\$ 328,50	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
POLIVIEW SISTEMAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 16.348,28	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
POLIVIEW TECNOLOGIA S/A	R\$ 8.174,14	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
PORTOFER DE ITAGUAI COMERCIO DE FERRO E	R\$ 2.444,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
ROME INCORPORADORA LTDA	R\$ 356.847,81	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
ROMTEC IND E COM PEÇAS E FERROS P	R\$ 23.728,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
RONALDO DA CUNHA	R\$ 170,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
ROSEANE DOS SANTOS FIGUEREDO	R\$ 800,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
SAO BENTO MATERIAL ELETRICO EIRELI ME	R\$ 343,20	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
SDTEVIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME	R\$ 1.293,60	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
SERGIO LUIS SUZART BOA MORTE	R\$ 3.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
SIDINEI ALVES RIBEIRO	R\$ 1.017,16	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
SOCIETA MEDITERRANEA CERT.BRASIL LTDA	R\$ 6.142,66	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIV	R\$ 23.773,01	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
TAM LINHAS AEREAS S/A.	R\$ 898,90	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
TEC SONDA TECNOLOGIA EM SONDAGEM LTDA	R\$ 22.000,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
TELIUM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 1.318,25	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - 0001	R\$ 25.303,79	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA	R\$ 7.200,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
VANDI CARLOS CAMPOS DA SILVA 33867237808	R\$ 180,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação

VILLES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 137.111,14	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
W ZANETTE LTDA	R\$ 100,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Falta de comprovação
JH CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	R\$ 9.248,33	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
SAMEG CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - ME	R\$ 4.856,08	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
SAO BENTO MATERIAL ELETRICO EIRELI ME	R\$ 343,20	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
SDTEVIA SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME	R\$ 1.293,60	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
VILLES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 137.111,14	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
AUTOPECAS MOURA LTDA	R\$ 24.397,35	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
EDVED SERVICOS ELETRICOS LTDA	R\$ 3.914,96	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
GLOBAL DRILL EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 42.450,00	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
PSI INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 14.446,65	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 1.250,00	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
ROMTEC IND E COM PEÇAS E FERROS P	R\$ 22.621,71	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
TORQUE NORTE NORDESTE LOCACOES DE CONTEI	R\$ 18.000,00	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
VICTORIO A DE ROSA SERV ADMINISTRATIVOS	R\$ 5.995,51	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
GAC CONTABILIDADE LTDA EPP	R\$ 2.931,10	IV - ME E EPP	R\$ -	Falta de comprovação
HOTEL M.A.I . LTDA	R\$ 2.975,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Quitação
HOTEL SAO SALVADOR LTDA	R\$ 2.788,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Quitação
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	R\$ 4.200,00	III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ -	Quitação

7. ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS

Em consulta ao CNPJ dos credores arrolados na primeira lista, a Administradora Judicial verificou que alguns dos credores relacionados pela Recuperanda na Classe IV – ME e EPP, correspondem, na verdade, a empresas de porte “demais”, razão pela qual tiveram sua classificação alterada na segunda relação de credores, passando a figurar como credores da Classe III.

De igual modo, foram identificados alguns credores com porte de microempresa ou empresa de pequeno porte que constaram listados na Classe III – Quirografária, pelo que também sofreram alteração da classificação para constarem na classe devida, qual seja, IV – ME e EPP.

Ressalta-se que, nos casos em que o credor teve seu crédito alterado para Classe I – Trabalhista, esta Auxiliar, ao realizar a conferência dos créditos, identificou que a natureza dos valores era trabalhista e/ou equiparada à trabalhista, pelo que fez constar na classe devida.

A seguir, tabela com as alterações de classe realizadas:

CREADOR	CLASSE 1º EDITAL	CLASSE 2º EDITAL
ACCRUALL COM, SERV E LOC DE EQUIPAMENTOS	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
AIMORES - COMERCIO VAREJISTA DE GAS E TR	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
AMC FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
ANDRADE LOC. DE MAQ. E EQUIPTOS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
ARCADIA COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
BELLPAR PARAFUSOS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
C.A.TEIXEIRA SONORIZACAO LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
CAMILA PATRÍCIA MOREIRA DO NASCIMENTO 26	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
CARLOS ALBERTO MATIAS FILHO	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
CAROLINE R DE ANDRADE FERRAMENTAS E PECA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
CASA DE BATERIAS GALILEU EIRELI	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
CASA DE TINTAS V.W. LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP
CENTER CABOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV – ME E EPP

CICILIO FIRMO DE MOURA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
CORPFURN MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
DANFANPLAST INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
DENEB COMERCIAL LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
E. J. DA SILVA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
EDVALDO NELSON DA SILVA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
EGUIMAR MARTINS DO NASCIMENTO JUNIOR	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
ENGALVI ENGENHARIA EIRELI	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
EUCLIDES RUIZ MACHADO LTDA.	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
EUROAÇOS COM. DE FERRO E AÇO LTDA.	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
FABRICA COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
FERRAMENTAS MAXIMA EQUIP. P/ CONSTR.LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTO	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
FLAM-OX COMERCIO DE FERRAMENTAS E SOLDAS	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
FRANZOI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
GIMEL SOLUCOES LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
GOLOC SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
ITAQUA COMERCIO DE FIXADORES LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
J.M. TRANSPORTES LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
JMGA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE I - TRABALHISTA
JOSE CARLOS REIS MAURICIO	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
JOSE ORLANDO SILVA PENA FORTE 5639162538	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
KUBIK CONTAINERS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
KYA MOVEIS CORPORATIVOS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
LABSOLO ENGENHARIA E SERVICOS TECNOLOGIC	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
M. TORNO TÉCNICA EM SERVICOS DE USINAGEM	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECO	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
MASTERMADE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

MBC COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E IM	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
METALURGICA BJ LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
MG MAPEAMENTO E CONSTRUÇOES LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
MI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
MICHEL AURELIO PEREIRA LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
MONTRANEL MONTAGEM E TRANSPORTE LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
NR. COMERCIO DE PREVENCAO E COMBATE AO F	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
NUCLEO DE EMPREENDIMENTO E LOCAÇÃO DE MA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
OESTE STEEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA C	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
PARTNER ENGENHARIA & GERENCIAMENTO LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
PASHAL LESTE LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LT	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
RAMIREZ SEGURANCA PATRIMONIAL, ASSESSORI	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
RESERVA MADEIRAS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
RETEB COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE VE	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
RGS SEGURANÇA LTDA.	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
RP MATERIAIS ELETRICOS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
SALES LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
SANTOS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
SH HIDRAULICA INDUSTRIA E COMERCIO IMPOR	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
TC SOLUÇÕES EM TERMOFUSÃO E ELETROFUSÃO	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
TECNOCOAT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
TRANSPORTES SIVICAL LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
UNIFIOS IND E COM DE FIOS ESMALT E ACESS	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
V R F USINAGEM, FRESA E CALDEIRARIA LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
VALDIR ALVES DA SILVA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
VANILDO SILVEIRA DE MELO	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE I - TRABALHISTA
WV ARUJA FERRAMENTAS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
ZARG ARTIGOS OTICOS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE IV - ME E EPP
AUTO PEÇAS MIYAMURA LTDA EPP	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054

HIDRALF IND E COM DE EQUIP HIDRA LTDA EP	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
JVM ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTA - EPP	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
AMAZONAS LESTE LTDA	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
ANT FERRAMENTAS COM.IMPORT.EIRELI	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
CLEONICE PAIXAO BATISTA	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
GEOMAQ TRATORPEÇAS LTDA	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
GH PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
HENNINGS VEDACOES HIDRAULICAS LTDA	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
LUBRAÇO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
RUBBERPLASTIC COMERCIO DE BORRACHAS E PL	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIV	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
XCMG BRASIL IND LTDA	CLASSE IV - ME E EPP	III - QUIROGRAFÁRIA
CATALDI ADVOGADOS	III - QUIROGRAFÁRIA	CLASSE I - TRABALHISTA

Sendo estes os relatórios de análise dos créditos, a Vivante se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários e ressalta que irá apresentar a minuta do Edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 para publicação, juntamente com o Edital de comunicação do PRJ, nos termos do art. 55, caput, do mesmo diploma legal.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 03 de julho de 2024.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Armando Lemos Wallach

OAB/SP 421.826

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
 Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
 Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do
 Leite,
 CEP: 50.070-440.
 (81) 3231-7665

São Paulo | SP
 Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 - 5º
 andar - Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B.
 CEP: 04543-011
 (11) 3048-4068

Fortaleza | CE
 Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira
 Business, 21º andar, Meireles,
 CEP: 60.160-230.
 (85) 3402-8596

Natal | RN
 Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
 Empresarial Candelária, sala 501,
 Candelária,
 CEP: 59.064-390.
 (84) 3235-1054